



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

01

PROCESSO: PRC Nº. 0152/20 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONS. PARREIRAS - LUZ/MG
CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS, MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, CONFORME EDITAL."

PREGÃO Nº. 052/2020

ANOTAÇÕES:

Abertura do Processo: 09/11/2020

Edital: 09/11/2020

Publicação: 10/11/2020

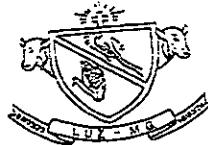
Abertura dos Envelopes e Recebimento das Propostas: 26/11/2020

Parecer Jurídico nº. 0613/2020 de 29/12/2020

Homologado: 29/12/2020

CONTRATADA:

➤ DROGARIA ARAÚJO & TOMAZ LTDA



Prefeitura Municipal de LUZ
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

DECRETO N°. 2.791/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

P.M. LUZ
02
PREGOERO OFICIAL

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2020, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I - Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II - Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: CLÉVIA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 - Bairro Rosário, Luz/MG.

III - Titular: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Suplente: **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: **HIGOR GONTIJO VINHAL**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: **ANGELA APARECIDA FERREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: **LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal - AF, portador da Carteira de Identidade nº. MG-15. 210.582 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 082.141.346-50, residente e domiciliada à Rua Vereador Djalma Luiz da Silva, nº. 559 - Bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: **MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Repcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Janeiro de 2020.

Materie publicada no DIARIO OFICIAL MUNICIPAL MINEROS em 03/01/2020
Para verificação da autenticidade informe o Código identificador FD818B3A no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/miner/ma/>
Responsável: Janiel Pilaro
Matrícula: 6341

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de LUZ P.M. LUZ
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal 04

DECRETO N°. 2.850/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

04

PREGOEIRO OFICIAL

"ALTERA O DECRETO N°. 2.791/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 QUE CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando que a servidora efetiva **LILIAN DUARTE PEREIRA** foi aposentada em 31 de Março de 2020;

Considerando que a Comissão Permanente de Licitação deve ser composta por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes;

DECRETA:

Art. 1º - A servidora **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, ocupante do cargo de suplente, será substituída pela servidora **BRUNA PAULINELLI RAPOSO LINO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-8.702.909 e inscrita no CPF sob o nº. 046.136.936-24, residente e domiciliada à Rua Matutina, nº. 789 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Art. 2º - Os demais termos do Decreto nº. 2.791/2020, de 02 de Janeiro de 2020 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 01 de Abril de 2020.

Frank

**AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

Matrícula publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEROS em ____/____/____.
Para verificação da autenticidade informe o código identificador _____ no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/emm-mg/>
Responsável _____
Matrícula: _____

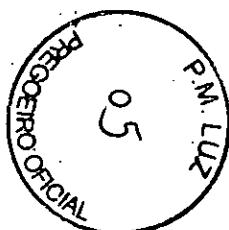
CERTIFICADO

Certifico que VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 de 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017



Rogério de Souza Moreira
Instrutor



Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros

- 1. Introdução**
- 2. Histórico da Modalidade Pregão**
- 3. Legislação de Referência**
- 4. Conceito de Pregão**
- 5. Características Principais do Pregão**
- 6. Vantagens do Pregão**
- 7. Formas Presencial e Eletrônica**
- 8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo "menor preço"**
- 9. Princípios Básicos do Pregão**
- 10. Atores do Pregão**
- 11. Fases do Pregão**
- 12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06)**





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretaria



Ofício nº371/2020
Setor: Secretaria de Saúde
Assunto: Solicitação (faz)
Data: 23/10/2020

Saudações!

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações para promoção, proteção e recuperação, conforme disposto no art. 2º da lei nº 8080/90;

Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado/Município prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS;

Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência à população;

Considerando a necessidade da aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Municipal – Farmácia de Minas, para atendimento dos usuários assistidos pelo SUS – Sistema Único de Saúde e para cumprimento de mandados judiciais;

Considerando que o PRC 134/2019, Fornecedor Difarmed Comércio de Medicamentos LTDA, medicamentos Genéricos e Similares vencerá dia 21 de novembro de 2020;

Venho através deste solicitar abertura de edital de licitação para aquisição de medicamentos Genéricos e Similares conforme termo de referência em anexo.

Atenciosamente,

Simone Zanardi

Simone Alzira Zanardi Burakowski

Secretaria de Saúde – Luz

**Ilmo. Sr.
Vagner Botinha
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Luz**

Simone A. Zanardi Burakowski
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - LUZ - MG

Ao Setor Compras
h/2 23/10/20
Wagner Botinha
SECRETARIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



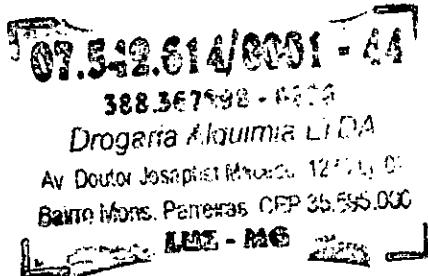
DROGARIA ALQUIMIA LTDA. CNPJ 07.542.614/0001-44 AV. DR. JOSAPHAT MACEDO, 1239
LUZ-MG FONE (37) 3421-2700

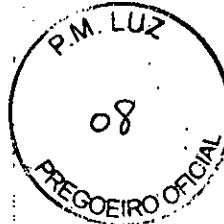
Conforme contato segue cotação de medicamentos similar e genérico sobre a tabela PF.
Medicamentos éticos não consigo desconto sobre PF.

Desconto de 5% sobre PF

LUZ, 09/09/2020


HELEDER COUTO BAHIA





Proposta Comercial

Razão social: Emenali Medical Ltda – EPP.
 CNPJ: 13.694.036/0001-64 Insc. Est.: 001777721.00-17
 Endereço: Rua Diamante, 478 – Bairro: Arvoredo 2^a Seção.
 Cidade: Contagem Estado: MG.
 Telefone: 31.3357-7731
 E-mail: diretoria@emenalimedical.com.br

À
 Prefeitura Municipal de Luz,

Viemos através desta, apresentar nossa proposta comercial para estimativa de abertura de processo licitatório para registro de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos de acordo com a Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA).

| ITEM | DISCRIMINACAO | Valor de Desconto |
|------|--|---------------------------|
| 1 | Medicamentos éticos da tabela CMED. | 0,5% (meio por cento) |
| 2 | Medicamentos genéricos da tabela CMED. | 25% (cinquenta por cento) |
| 3 | Medicamentos similares da tabela CMED. | 20% (cinquenta por cento) |

Validade da proposta: 30 dias..

Contagem, 14 de outubro de 2019.


 Regiani Menali Rodrigues Pereira
 Emenali Medical Ltda.

13.694.036/0001-64

EMENALI MEDICAL LTDA - EPP

RUA DIAMANTE, Nº 478
 B. ARVOREDO 2^a SEÇÃO
 CEP: 32113-000/TEL: (81)3357-7731

CONTAGEM - MG

Emenali Medical Ltda-EPP
 Rua: Diamante, nº 478 - Arvoredo 2^a Seção – Contagem – MG.
 CNPJ: 13.694.036/0001-64
 Tel.: 31.3357-7731



PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de medicamentos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA ABC FARMA - PF |
|------|------------------------|--|
| 01 | Medicamentos genéricos | 40% |
| 02 | Medicamentos éticos | SEM PROPOSTA |
| 03 | Medicamentos Similares | 35% |

OBS.: O desconto da proposta deverá ser dado tendo como base o *Preço Fabrica*, da tabela Cnied relativa ao Estado de Minas Gerais, concernente à edição atualizada da revista quando da ordem de fornecimento/pedido de compra.

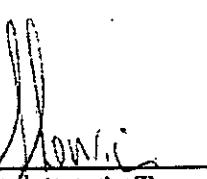
DECLARO:

01 - que nos preços/descontos propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: 05 dias, a contar da emissão da requisição ou Ordem de Fornecimento/pedido de compra.

Luz, 09 de setembro de 2020.


Carlos Henrique Araujo Tomaz

MG-7.328.659

009.215.926-55

10.963.824/0001-10

(37) 9 9104-5787



Drogaria Araujo & Tomaz Ltda
Rua Cel. Jose Thomáz, 785 Centro, Luz/MG
(37)3421-2101 CNPJ:10.963.824/0001-10 IE:001.284117.0080
E-mail: drogacentroluz@gmail.com



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 3443/2020

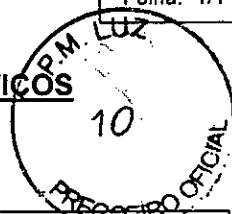
Data: 23/10/2020

Nr. por Centro de Custo: 726

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVICOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE Código da Dotação :
Órgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02.2.042.3.3.90.32.01.00.00.00 (495/2020)
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Nome do Solicitante: SIMONE ZANARDI
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -
Destinação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO GENÉRICOS E SIMILARES DA TABELA
CIMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)
PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS.
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E CUMPRIMENTO DE
MANDADOS JUDICIAIS.

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unit. Previsto | Preço Total Previsto |
|---------------------|------------|-------|--------------------------------|----------------------|----------------------|
| 1 | 1 | UN | MEDICAMENTOS GENERICOS (16746) | 60.000,0000 | 60.000,00 |
| 2 | 1 | UN | MEDICAMENTOS SIMILARES (16745) | 250.000,0000 | 250.000,00 |
| Preço Total: | | | | | 310.000,00 |

Solicitante: SIMONE ZANARDI

Simone A. Zanardi Burakowski
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - LUZ - MG

Luz, 23 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretaria



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO
DE MEDICAMENTOS**

O Município de Luz, Minas Gerais, habilitado na Gestão Pleno de Atenção Básica do SUS, no âmbito do seu território, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme autorização do Ilma. Srª Secretária, exarada no processo administrativo n° PRC N°

JUSTIFICATIVA:

Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS;

Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência à população;

1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste edital o registro de preço para fornecimento de medicamentos Genéricos e Similares da Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) para manutenção da Farmácia Municipal – Farmácia de Minas, para atendimento dos usuários assistidos pelo SUS – Sistema Único de Saúde e para cumprimento de mandados judiciais, conforme especificados abaixo:

| Quant. | Unid. | Descrição do produto | Valor Médio de Percentual de Desconto |
|--------|---------|--|---------------------------------------|
| 01 | Unidade | TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE “A” A “Z”. | 35% |
| 01 | Unidade | TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A” A “Z”. | 30% |

Simone Lanassi



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretaria



1.1 - Da forma de pagamento: Até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivos dos produtos e da Nota Fiscal.

1.2 - O prazo de validade da proposta e do preço: no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL.

1.3. Local e horário de entrega: de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e Farmácia Municipal de Luz, serão informados quando encaminhadas as Autorizações de Fornecimento e em até 10 (dez) dias após a Autorização de Fornecimento. Os medicamentos judiciais a entrega deverá ser em até 48 horas.

1.4 – Prazo e vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da assinatura.

1.5 - Validade dos produtos: mínima de 75% (setenta e cinco por cento), a partir da data de fabricação.

2 - Nos descontos propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos licitados.

3 - Responsabilidade do licitante vencedor:

3.1 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

3.3 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão.

3.4 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

3.5 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos.

3.6 – Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos medicamentos, fica o Licitante obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

3.7 – A EMPRESA FORNECEDORA DOS MEDICAMENTOS, SEJA ELA PRODUTORA, IMPORTADORA OU DISTRIBUIDORA, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 2.814 (DE 29 DE MAIO DE 1998) E PORTARIA Nº 3.765 (DE 20 DE OUTUBRO DE 1998), DEVENDO TAMBÉM

Simone Lampert



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretaria



APRESENTAR O CERTIFICADO DE ANÁLISES E CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS.

3.8 – Para fornecimento dos medicamentos o licitante vencedor deverá:

3.9 – Entregar o objeto licitado conforme local, prazo, horário de entrega e demais especificações, constantes neste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como com a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

3.9.1 – APRESENTAR, NO ATO DA ENTREGA DOS PRODUTOS, NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE OU ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, REGISTRO DOS MEDICAMENTOS NA ANVISA OU PUBLICAÇÃO PELO DOU DO REGISTRO, REGISTRO DO MEDICAMENTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS OU PUBLICAÇÃO DO DOU PARA BOAS PRÁTICAS.

3.9.2 – ATENDENDO AS RESOLUÇÕES DA CMED Nº 02/2004, 042006 R 03/2011 AS EMPRESAS DEVERÃO OBEDECER AO ESTABELECIDO PARA CUMPRIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE MEDICAMENTOS BÁSICOS: PARA COMPRAS PÚBLICAS – PREÇO DE FÁBRICA – PF É O TETO DE PREÇO PELO QUAL UM LABORATÓRIO OU DISTRIBUIDOR PODE COMERCIALIZAR UM MEDICAMENTO NO MERCADO BRASILEIRO, SÃO ESSES OS PREÇOS MÁXIMOS QUE DEVEM SER OBSERVADOS, TANTO PELOS VENDEDORES, COMO PELOS COMPRADORES, NAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE(SUS) – ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.

3.9.3 – É OBRIGATÓRIA A APLICAÇÃO DO CAP (COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS), DESCONTO PARA COMPRAS PÚBLICAS POR DEMANDA JUDICIAL E TAMBÉM NOS MEDICAMENTOS INDICADOS PARA O TRATAMENTO DE DST/AIDS, SANGUE E HEMODERIVADOS, ANTINEOPLASICOS E ADJUVANTES NO TRATAMENTO DO CÂNCER, CONSTANTES NA RESOLUÇÃO CMED NÚMERO 10 DE 30/11/2011.

3.9.4 – NAS ENTREGAS DEVERÃO APRESENTAR NA NOTA FISCAL DOS MEDICAMENTOS: NOME DO PRÍNCIPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE, CASO NÃO DISPONHAM, AS MESMAS DEVERÃO ENCAMINHAR UMA CARTA DE CORREÇÃO COM A NOTA FISCAL.

3.9.5 – OS MEDICAMENTOS DEVERÃO VIR ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INTEGRAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ESTIPULADO. OS MEDICAMENTOS TERMOLÁVEIS E OS DEMAIS DEVERÃO SER TRANSPORTADOS CONFORME NORMAS VIGENTES, MANTENDO CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE.

Simone Lambele



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretaria



3.9.6 - O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DEVERÃO SER FEITOS DENTRO DO PRECONIZADO. OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE PROTEGIDOS DO PÓ E VARIAÇÃO DE TEMPERATURA, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 329 DE 22/07/99. NO CASO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS A EMBALAGEM E OS CONTROLES DEVEM SER APROPRIADOS PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NESSES CASOS, DEVEM SER UTILIZADAS PREFERENCIALMENTE, FITAS ESPECIAIS PARA MONITORAMENTO DA TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE.

3.9.7 – AS EMBALAGENS EXTERNAS DEVEM APRESENTAR AS CONDIÇÕES CORRETAS DE ARMAZENAMENTO DO PRODUTO REFRENTES À TEMPERATURA, UMIDADE E EMPILHAMENTO ETC.

3.9.8 – OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR EM SUAS EMBALAGENS SECUNDÁRIAS E/OU PRIMÁRIAS A EXPRESSÃO: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

3.9.9 – AS EMBALAGENS DEVEM CONTER AS RESPECTIVAS BULAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS PREVISTAS PARA O CARTUCHO E ROTULAGEM, E, O TEXTO DE ACORDO COM ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INCLUSIVE NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

3.9.10 – ENTREGAR OS PRODUTOS, CUJA EMBALAGENS DEVEM CONTAR O NOME DO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL PELA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, COM RESPECTIVO NÚMERO DO CRF E A UNIDADE FEDERATIVA NA QUAL ESTÁ INSCRITO.

3.9.11 – AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS INDIVIDUAIS DOS PRODUTOS (AMPOLAS, BLISTERES, FRASCOS), DEVEM APRESENTAR NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

3.9.12 – OS PRODUTOS ACONDICIONADOS EM BISNAGAS DEVEM APRESENTAR O LACRE DE BICO DE DISPENSAÇÃO E TAMPA COM DISPOSITIVO PARA ROMPIMENTO.

3.9.13 – OS APLICADORES QUE ACOMPANHAM OS CREMES E POMADAS GINECOLÓGICAS DEVEM ESTAR PROTEGIDAS POR MATERIAL ADEQUADO E CONVENIENTEMENTE SELADO.

3.9.14 – PRODUTOS INJETÁVEIS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE SEUS RESPECTIVOS DILUENTES PARA APLICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO.

3.9.15 – EM CASO DE IRREGULARIDADE NÃO SANADO PELO LICITANTE VENCEDOR, A ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE, REDUZIRÁ A TERMOS OS FATOS OCORRIDOS E ENCAMINHARÁ A

Simone Kamald



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretaria



AUTORIDADE COMPETENTE PARA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS PERTINENTES.

4. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- I - A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto ao prazo de entrega das mercadorias, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato;
- III - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

LUZ, 23 de outubro de 2020.

Simone Alzira Zanardi Burakowski

Secretaria Municipal de Saúde

Simone A. Zanardi Burakowski
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - LUZ - MG

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES DA TABELA CIMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS, MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS".

Processo Adm. nº: 152/2020 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
Forma de Julgamento: Maior Desconto
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: DIAS
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAÚDE -
Urgência:
Vigência:
Observações:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

| Despesa | Código da Dotação | Descrição da Dotação | Compl. do Elemento | Valor Previsto |
|---------|------------------------------------|--|-----------------------|----------------|
| | 05.02.2.042.3.3.90.32.00.00.00.00 | AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA USUARIC | 3.3.90.32.01.00.00.00 | 310.000,00 |
| | Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15% | | Total previsto: | 310.000,00 |

ITENS:

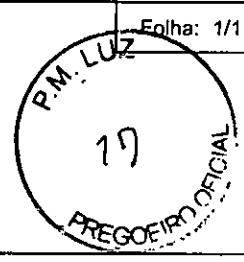
| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Preço Unit. Máximo | Total Previsto |
|------------------------------|------------|-------|--------------------------------|---------------------|-------------------|
| 1 | 1,000 | UN | MEDICAMENTOS GENERICOS (16746) | 60.000,0000 | 60.000,00 |
| 2 | 1,000 | UN | MEDICAMENTOS SIMILARES (16745) | 250.000,0000 | 250.000,00 |
| Total Geral -----> | | | | 310.000,0000 | 310.000,00 |

Luz, 9 de Novembro de 2020.

Wagner Botinha - Secretario de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, WAGNER BOTINHA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 152/2020 **Registro de Preço**
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: Maior Desconto
D - Forma Pgto./ Reajuste:
- Prazo Entrega/Exec.: DIAS
- Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAÚDE
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES DA TABELA CIMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS, MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS".

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

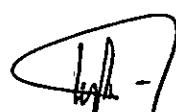
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

| Descrição | Código da Dotação | Descrição da Dotação | Compl. do Elemento | Valor Previsto |
|-----------|-----------------------------------|---|-----------------------|----------------|
| 495 | 05.02.2.042.3.3.90.32.00.00.00.00 | AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA USUARIOS - | 3.3.90.32.01.00.00.00 | 310.000,00 |

Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%

Total Previsto : 310.000,00

Luz, 9 de Novembro de 2020.



Wagner Botinha-Secretario de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

| | |
|--------------------------|---|
| Nr. Processo Adm. / Ano: | 152/2020 |
| Data do Processo Adm.: | 09/11/2020 |
| Modalidade: | PREGÃO PRESENCIAL |
| Objeto do Processo Adm.: | "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES DA TABELA CIMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS, MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS". |

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

| Cód. Reduzido | Unid. Orçam. | Projeto/Atividade | Elemento Despesa | Saldo Disponível | Valor Previsto |
|---------------|--------------|-------------------|------------------|------------------|----------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em/...../.....


MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Luz
secretaria de Municipal de Administração

P.M. LUZ
19
PREGOEIRO OFICIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 152/2020 DE 09/11/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020 de 09/10/2020 RP

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 1º e seguintes da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 143/2006, de 02/01/2006.

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUZ, através do Senhor Prefeito Municipal, Ailton Duarte e a Pregoeira designada pelo Decreto nº 2.791/2020 de 02.01.2020, alterado pelo Decreto nº 2.850/2020 de 01 de Abril de 2020, Sra. Vanusa Cândida de Oliveira Brito torna público que, encontra-se aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** considerando-se o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, ofertado em cima dos valores de Medicamentos da Tabela “CMED – ANVISA VIGENTE”, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS, MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS**”. **CONFORME EDITAL**, para atender aos setores da saúde, assistência social, demandas judiciais, com vigência de 12 (dozes) meses, a partir da assinatura, conforme Anexo 1, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1.1. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreira, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Luz, localizada no endereço supracitado, iniciando-se no dia **26/11/2020 às 08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio.

1.1.4. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com seguinte roteiro:
□□Credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
□□Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;
□□Abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do Edital;
□□Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
□□Realização dos lances verbais;
□□Abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e,
□□Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

1.1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data e horário indicado no subitem 1.1.3., a sessão abertura será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. A presente licitação tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS, MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS**”. **CONFORME EDITAL**

1.2.2 Serão aceitos medicamento(s): de referência, genérico (s)e similares, definidos pela Lei nº 9.787/99,) desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº 133 de 29/05/2003.

P.M. LUZ
APROVADO
Fazenda Pública



Prefeitura Municipal de Luz
secretaria de Municipal de Administração



1.2.3. Para efeito de aquisição, prevalecerá aquele tipo de medicamento que apresentar o menor valor no momento da solicitação, salvo exceções devidamente justificadas, tendo como parâmetro os valores fixados pela tabela CMED, sendo o valor estimado para a contratação (lance inicial), o PF/PMVG, ou seja o PF com o desconto do índice do CAP, quando for o caso, sobre o qual indicará o percentual registrado.

1.2.4. Os medicamentos a serem adquiridos pelo município via Registro de Preços, serão os constantes da listagem divulgada pela tabela CMED- ANVISA.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do *ramo correlacionado ao objeto desta licitação*, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUZ - MG**, com sede na Av. Laerton Paulinelli 153 - Bairro Monsenhor Parreira - Luz - MG - CEP: 35.595-000, no setor de Licitações, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, ou pelo site www.luz.mg.gov.br ou ainda pelo email: licitacao@luz.mg.gov.br

2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, no horário comercial ou pelo telefone (37) 3421-3030 – Ramal 32.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos por escrito.

2.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados, preferencialmente, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, e com os seguintes dizeres:

a) No envelope número 1 (um), contendo proposta comercial de preço;

**MUNICÍPIO DE LUZ - MG
PROCESSO LICITATORIO N° 152/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°. 052/2020 - RP
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE – CNPJ – ENDEREÇO)
ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS**

b) No envelope número 2 (dois), contendo os documentos de habilitação;

**MUNICÍPIO DE LUZ - MG
PROCESSO LICITATORIO N° 152/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°. 052/2020 - RP
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE – CNPJ – ENDEREÇO)
ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO**

2.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "II" – Habilitação antes do Envelope "I"- Proposta de Preços, por descuido ou erro gráfico, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.6. Não será permitido no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

2.7. NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO:

2.7.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.7.2. De consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.7.3. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Luz, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

2.7.4. Empresas em processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial.





Prefeitura Municipal de Luz
secretaria de Municipal de Administração



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 QUANTO AOS REPRESENTANTES:

- a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, *cópia autenticada* do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, procuração por *instrumento público ou particular (com firma reconhecida)* (**Anexo VIII**), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na *alínea "a"*, que comprove os poderes do mandante para a outorga; e,
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.1.2 QUANTO AO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes “I” e “II”.

3.1.3 QUANTO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO (EPP):

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes “I” e “II”.

3.2. Será admitido, apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. OS DOCUMENTOS ALUDIDOS PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES “I” E “II”.

3.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, os quais ficarão retidos e não serão devolvidos ou por qualquer processo de *cópia autenticada*, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, poderá ser autenticado nos termos do **item 7.1**.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

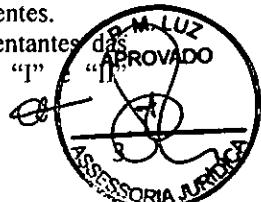
4.1. No horário e local indicado no subitem 1.1.3., deste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de CREDENCIAMENTO dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**, assim como, apresentando a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo **Anexo II** (Essa Declaração deverá estar **FORA** dos envelopes “I” e “II”).

4.1.1. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão, após a abertura da sessão não serão aceitos novos proponentes.

4.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes “I” e “II”, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.3. Após o recebimento dos envelopes “I” (proposta) e “II” (habilitação), não será aceito novos proponentes.

4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes “I” e “II”, apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.





Prefeitura Municipal de Luz
secretaria de Municipal de Administração

P.M. LUZ
22
PREGOEIRO OFICIAL

- 4.5. O envelope "II" - HABILITAÇÃO dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, serão devolvidos devidamente lacrado para seus devidos representantes.
- 4.6. No caso da sessão do pregão, em *situação excepcional*, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob aguardo do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 4.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.
- 4.7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:
- a) retardatários, a não ser como ouvinte; ou
 - b) que não apresentem a declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo em sua participação no presente certame.
- 4.8. Será aplicada penalidade prevista no **item 15.2** deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.
- 4.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes **no item 15.2** deste edital.

IMPORTANTE:

A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m) se a fornecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova planilha de preços – realinhamento da ação com o mapa de apuração.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")

5.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no **envelope "I"**, sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa por processo eletrônico, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados, **preferencialmente**, conforme modelo de proposta – **Anexo V**.

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual;
- b) número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.
- d) **Desconto em percentual incidente sobre o PF/PMVG** a ser ofertado pelo proponente em conformidade com a Tabela CMED (*CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA*), vigente na data de emissão da nota de empenho, condicionada à Resolução nº 4, de 19.03.2004, da CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, descrito em cifras econômicas e por extenso, sob o valor dos medicamentos correspondente ao Estado de Minas Gerais.

5.1.1. O Percentual Máximo da Proposta será de **100% (cem por cento)** sobre o preço de fábrica divulgado pela tabela CMED (*CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA*).

5.1.2. Para obtenção do valor do medicamento em Reais (R\$) será tomado o PF/PMVG da Tabela CMED (*CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA*) e aplicado o percentual proposto pela licitante.

- a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- b) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado; Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Declaração de que o (s) produto(s) apresentado(s) na presente licitação estão em conformidade com as normas e especificações deste edital, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado.

5.2. O preço é fixo, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3. No tocante aos preços às propostas serão julgadas pelo critério de "**MENOR PREÇO**", nos termos do art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, considerando-se o "**MAIOR DESCONTO**", sobre os valores ofertados na Tabela CMED (*CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA*), do mês de vigência da nota de empenho (PC 18% - Minas Gerais).

5.4. O desconto será processado sobre os valores de todos os medicamentos constantes da tabela (de "A" a "Z"), ficará registrado em ata, de forma que no momento dos pedidos, serão considerados os valores registrados no respectivo mês de aquisição dos medicamentos.

P.M. LUZ
APROVADO
ASSESSORIA JURÍDICA
4



Prefeitura Municipal de Luz
secretaria de Municipal de Administração



5.5. O prazo da proposta deverá ser considerado para efeitos de aplicação da regra do item 5.1."e", que servirá também como forma de reajuste e reequilíbrio dos valores, não podendo neste edital ou em seu respectivo contrato, prever outra forma de reajuste.

5.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.

5.7. **PRAZO PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:** Imediato em no máximo 05 (cinco) dias após a emissão da autorização para fornecimento pela Divisão Competente, as quais serão emitidas diariamente de conformidade com a demanda de receitas médicas e 48 horas após a emissão da autorização para fornecimento pela Divisão Competente em se tratando de ordem judicial, de forma parcelada e sem limite de valor ou quantidade.

5.8. **PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS**, contado a partir da entrega, no mínimo de 12 meses;

5.9. **FORNECIMENTO:** O Fornecimento será realizado mediante autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de "MENOR PREÇO", considerando-se o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, ofertado em cima dos valores de medicamentos da Tabela "CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA)", sendo que esta e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, estarão classificadas para a sessão de lances.

6.2. Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas 02 (duas) licitantes, ou pelo menos 01 (uma), apresentar proposta o certame pode prosseguir.

6.3. No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, e caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação.

6.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observando a redução mínima entre os lances de 0,5% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

6.4.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme preceitua a lei 123/06). 6.4.2. Entende-se por empate aquelas situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

6.4.3. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando se a redução mínima de 0,5% (meio por cento).

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Quando houver discrepância na **totalização dos valores apresentados na proposta**, o Pregoeiro procederá à **correção dos valores totais**, mediante a elaboração de **Planilha de Conferência**, sempre prevalecendo os valores unitários propostos e as quantidades definidas no edital, nos seguintes casos:

a) quando os valores totais propostos apresentarem erros de multiplicação entre a quantidade constante na proposta e o valor unitário proposto;

b) quando os valores totais propostos apresentarem erros em virtude da quantidade constante na proposta apresentada for divergente da quantidade definida no edital;

6.7.1 Ocorrendo algumas das situações descritas acima, sempre **prevalecerão os valores unitários propostos e as quantidades definidas no presente edital**.

6.8. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total, levando-se ainda em consideração o item anterior;

6.9. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

6.10. **Encerrada a etapa de lances**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência na contratação, observadas as seguintes regras:





Prefeitura Municipal de Luz

secretaria de Municipal de Administração



6.10.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam **iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.10.2. A convocação será feita mediante **sorteio**, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 6.10.1**.

6.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 6.10.1**.

6.10.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 6.10**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.11. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 6.10.1 e 6.10.3**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 6.10**, com vistas à redução do preço.

6.12. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope "II", contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **subitem 6.10**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.14.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

6.18. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.18.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.18.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.18.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;
- c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;
- d) Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- e) Não atenderem às exigências contidas no edital deste pregão.

6.18.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.19. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS





Prefeitura Municipal de Luz
secretaria de Municipal de Administração



6.19.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços unitários por produto e o global da proposta.

a) Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no Anexo I, observado o subitem 6.7.1, do presente edital.

6.20. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.21. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

6.22. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luz – MG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

7.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias autenticadas, pelo **Pregoeiro** e/ou membros da Equipe de Apoio que realizará o Pregão, contudo neste caso, deverá trazer as cópias reprográficas devidamente acompanhadas dos originais para serem autenticadas.

7.2. Documentos Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

d) Ficha cadastral simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento atual como ME/EPP.

7.2.1. Os documentos descritos nas alíneas "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

7.2.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 7.2 precisam constar do Envelope "II" - HABILITAÇÃO.

7.3. Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;

d) Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de todos os débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante.

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 10 de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

7.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





Prefeitura Municipal de Luz
secretaria de Municipal de Administração

P.M. LUZ
26
PREGOEIRO OFICIAL

7.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade

econômico -financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50, JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC 7077.989.15-0 E 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC-003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015).

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Alvará de funcionamento concedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal;

7.5.2. CRF - Responsável Técnico (farmacêutico).

7.5.3. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, para comercialização de medicamentos e autorização especial devidamente atualizada na data da proposta. Não serão aceitos protocolos de pedidos.

7.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **ANEXO VII – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL** do Edital.

b) Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, deque se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no **ANEXO IV**.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

7.7.1.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

7.7.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a **HABILITAÇÃO**, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do Edital que poderão ser firmadas na sessão.

7.7.3.1. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.

7.7.3.2. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

7.7.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.7.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, sendo que, ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **INABILITADA**.

7.7.6. Para habilitação das empresas e das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados nos subitens 7.2 a 7.5, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

M. LUZ
APROVADO
ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Luz

secretaria de Municipal de Administração



7.7.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

7.7.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.7.6.3. Excluem-se da condição de restrição, a não apresentação de comprovação de regularidade.

7.7.7. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Luz - MG, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, na Av. Laerton Paulinelli 153 - Bairro Monsenhor Parreira, Município de Luz – MG.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário do Protocolo.

8.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

8.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

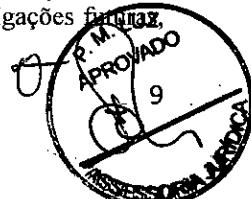
9.6. Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Luz/MG, dirigidos ao Prefeito Municipal desta Administração.

9.7. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação/aquisição do objeto licitado.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Encerrado o procedimento licitatório será elaborado o respectivo Termo de Contrato, conforme minuta em anexo, ou instrumento equivalente que terá vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação da ata. O representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o mesmo, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

10.1.2. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.





Prefeitura Municipal de Luz
secretaria de Municipal de Administração



10.1.3. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou outro instrumento, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

10.2. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da combinação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

10.4. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obrigando o Município de Luz a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.5. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa a licitação.

10.6. A fornecedora fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Divisão Competente, inclusive com relação aos quantitativos, sendo consideradas como parâmetro mínimo as quantidades contidas nas embalagens usualmente comercializadas no mercado varejista.

10.7. Não havendo disponibilidade do tipo de medicamento solicitado, deverá ser oferecido, dentre os remanescentes, o que possuir o menor preço, sendo que a referência será sempre o preço da tabela CMED-ANVISA, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado.

10.8. O medicamento será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação.

11. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreativáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A entrega dos medicamentos será efetuada na Secretaria Municipal de Saúde de Luz - MG, após a assinatura do contrato, parceladamente, após a solicitação do Setor de Compras e conforme a necessidade dos mesmos em até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização para fornecimento pela Divisão Competente, as quais serão emitidas diariamente de conformidade com a demanda de receitas médicas e 48 horas após a emissão da autorização para fornecimento pela Divisão Competente em se tratando de Ordem Judicial, de forma parcelada e sem limite de valor ou quantidade.

12.2. É facultado ao município de Luz/MG, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o produto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, e negociar o preço com este, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

12.3. Na data de entrega do medicamento, este deverá obrigatoriamente ter prazo de validade de mais, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data em que o medicamento foi entregue, sob pena de não ser aceito.

12.3.1. No caso do medicamento não ser aceito, deverá ser substituído no prazo máximo 48 horas.

12.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição do produto.





Prefeitura Municipal de Luz

secretaria de Municipal de Administração



12.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

12.6. Os GENÉRICOS deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra "G" em destaque e a frase "Medicamento Genérico – Lei nº 9.787, de 1999".

12.6.1. Materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A Prefeitura Municipal de Luz efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) devidamente atestada(s) pelo Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, sendo de inteira responsabilidade da licitante vencedora as obrigações sociais de proteção aos profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto licitado, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

13.1.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura do Município de Luz - MG.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O suporte financeiro da Prefeitura do Município de Luz, para a contratação da presente licitação, é oriundo de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2020 e seus apostilamentos se necessário:

Despesas: 495– 05.02.2.042.3.3.90.32.00.00.00.00 – Fundo Municipal de Saúde

15.1. Havendo interesse da Prefeitura do Município de Luz o valor inicial atualizado do registro para as aquisições poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65, da lei nº.8666/93, ficando o licitante vencedor a manter as mesmas condições licitadas.

15.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº.8.666/93 será assim disposta:

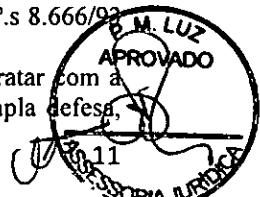
16.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura do Município de Luz, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.1.2 O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 14.1.3.

16.1.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderá ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

16.2 As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nº.s 8.666/93 e 10.520/02.

16.3 Ficará com suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa,





Prefeitura Municipal de Luz
secretaria de Municipal de Administração



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 16.3.1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 16.3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 16.3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 16.3.4 - fizer declaração falsa;
- 16.3.5 - cometer fraude fiscal;
- 16.3.6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

16.4 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação.

16.5 - A Prefeitura Municipal de Luz/MG poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

17.1. A critério da Prefeitura do Município de Luz/MG este pregão poderá:

- a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou
- b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura do Município de Luz/MG, procedendo-se a publicação de nova data.

17.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93; b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura do Município de Luz - MG, à Av. Laerton Paulinelli 153- Bairro Monsenhor Parreira, Fone (37) 3421-3030 – Ramal 32 – das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00

18.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio, Departamento Jurídico com base na legislação vigente.

18.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Luz - MG, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

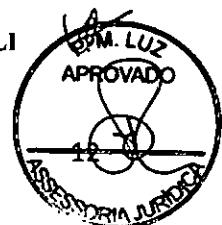
20. ANEXOS DO EDITAL

20.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de Declaração de Habilidaçao e Inexistência de Fatos Impeditivos;
- III. Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- IV. Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- V. Modelo de Proposta;
- VI. Modelo de Procuração para Credenciamento;
- VII. Modelo de Declaração;
- VIII. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- IX. Minuta de Contrato.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
PREGOEIRA

RAFAELA CHAVES PAULINELLI
PROCURADORA ADJUNTA
OAB/MG - 199.235





Prefeitura Municipal de Luz
secretaria de Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

O Município de Luz, Minas Gerais, habilitado na Gestão Pleno de Atenção Básica do SUS, no âmbito do seu território, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme autorização do Ilma. Sr^a Secretária, exarada no processo administrativo nº PRC Nº

JUSTIFICATIVA:

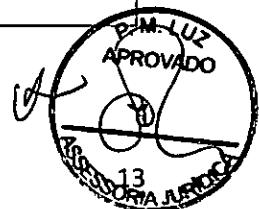
Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS;

Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência à população;

1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste edital o registro de preço para fornecimento de medicamentos Genéricos e Similares da Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) para manutenção da Farmácia Municipal – Farmácia de Minas, para atendimento dos usuários assistidos pelo SUS – Sistema Único de Saúde e para cumprimento de mandados judiciais, conforme especificados abaixo:

| Quant. | Unid. | Descrição do produto | Valor Médio de Percentual de Desconto |
|--------|---------|--|---------------------------------------|
| 01 | Unidade | TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE “A” A “Z”. | 35% |
| 01 | Unidade | TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A” A “Z”. | 30% |





Prefeitura Municipal de Luz
secretaria de Municipal de Administração



1.1 - Da forma de pagamento: Até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivos dos produtos e da Nota Fiscal.

1.2 - O prazo de validade da proposta e do preço: no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL.

1.3. Local e horário de entrega: de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e Farmácia Municipal de Luz, serão informados quando encaminhadas as Autorizações de Fornecimento e em até 10 (dez) dias após a Autorização de Fornecimento. Os medicamentos judiciais a entrega deverá ser em até 48 horas.

1.4 – Prazo e vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da assinatura.

1.5 - Validade dos produtos: mínima de 75% (setenta e cinco por cento), a partir da data de fabricação.

2 - Nos descontos propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos licitados.

3 - Responsabilidade do licitante vencedor:

3.1 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

3.3 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão.

3.4 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

3.5 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos.

3.6 – Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos medicamentos, fica o Licitante obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

3.7 – A EMPRESA FORNECEDORA DOS MEDICAMENTOS, SEJA ELA PRODUTORA, IMPORTADORA OU DISTRIBUIDORA, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 2.814 (DE 29 DE MAIO DE 1998) E PORTARIA Nº 3.765 (DE 20 DE OUTUBRO DE 1998), DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR O CERTIFICADO DE ANÁLISES E CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS.

3.8 – Para fornecimento dos medicamentos o licitante vencedor deverá:

3.9 – Entregar o objeto licitado conforme local, prazo, horário de entrega e demais especificações, constantes neste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como com a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

3.9.1 – APRESENTAR, NO ATO DA ENTREGA DOS PRODUTOS, NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE OU ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, REGISTRO DO MEDICAMENTOS NA ANVISA OU PUBLICAÇÃO PELO DOU DO REGISTRO, REGISTRO DO





Prefeitura Municipal de Luz

secretaria de Municipal de Administração



MEDICAMENTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS OU PUBLICAÇÃO DO DOU PARA BOAS PRÁTICAS.

3.9.2 – ATENDENDO AS RESOLUÇÕES DA CMED Nº 02/2004, 042006 R 03/2011 AS EMPRESAS DEVERÃO OBEDECER AO ESTABELECIDO PARA CUMPRIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE MEDICAMENTOS BÁSICOS: PARA COMPRAS PÚBLICAS – PREÇO DE FÁBRICA – PF É O TETO DE PREÇO PELO QUAL UM LABORATÓRIO OU DISTRIBUIDOR PODE COMERCIALIZAR UM MEDICAMENTO NO MERCADO BRASILEIRO, SÃO ESSES OS PREÇOS MÁXIMOS QUE DEVEM SER OBSERVADOS, TANTO PELOS VENDEDORES, COMO PELOS COMPRADORES, NAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE(SUS) – ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.

3.9.3 – É OBRIGATÓRIA A APLICAÇÃO DO CAP (COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS), DESCONTO PARA COMPRAS PÚBLICAS POR DEMANDA JUDICIAL E TAMBÉM NOS MEDICAMENTOS INDICADOS PARA O TRATAMENTO DE DST/AIDS, SANGUE E HEMODERIVADOS, ANTINEOPLÁSICOS E ADJUVANTES NO TRATAMENTO DO CÂNCER, CONSTANTES NA RESOLUÇÃO CMED NÚMERO 10 DE 30/11/2011.

3.9.4 – NAS ENTREGAS DEVERÃO APRESENTAR NA NOTA FISCAL DOS MEDICAMENTOS: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE, CASO NÃO DISPONHAM, AS MESMAS DEVERÃO ENCAMINHAR UMA CARTA DE CORREÇÃO COM A NOTA FISCAL.

3.9.5 – OS MEDICAMENTOS DEVERÃO VIR ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INTEGRAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ESTIPULADO. OS MEDICAMENTOS TERMOLÁVEIS E OS DEMAIS DEVERÃO SER TRANSPORTADOS CONFORME NORMAS VIGENTES, MANTENDO CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE.

3.9.6 - O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DEVERÃO SER FEITOS DENTRO DO PRECONIZADO. OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE PROTEGIDOS DO PÓ E VARIAÇÃO DE TEMPERATURA, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 329 DE 22/07/99. NO CASO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS A EMBALAGEM E OS CONTROLES DEVEM SER APROPRIADOS PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NESSES CASOS, DEVEM SER UTILIZADAS PREFERENCIALMENTE, FITAS ESPECIAIS PARA MONITORAMENTO DA TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE.

3.9.7 – AS EMBALAGENS EXTERNAS DEVEM APRESENTAR AS CONDIÇÕES CORRETAS DE ARMAZENAMENTO DO PRODUTO REFRENTES À TEMPERATURA, UMIDADE E EMPILHAMENTO ETC.

3.9.8 – OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR EM SUAS EMBALAGENS SECUNDÁRIAS E/OU PRIMÁRIAS A EXPRESSÃO: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

3.9.9 – AS EMBALAGENS DEVEM CONTER AS RESPECTIVAS BULAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS PREVISTAS PARA O CARTUCHO E ROTULAGEM, E, O TEXTO DE ACORDO COM ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INCLUSIVE NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.





Prefeitura Municipal de Luz
secretaria de Municipal de Administração



3.9.10 – ENTREGAR OS PRODUTOS, CUJAS EMBALAGENS DEVEM CONTAR O NOME DO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL PELA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, COM RESPECTIVO NÚMERO DO CRF E A UNIDADE FEDERATIVA NA QUAL ESTÁ INSCRITO.

3.9.11 – AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS INDIVIDUAIS DOS PRODUTOS (AMPOLAS, BLISTERES, FRASCOS), DEVEM APRESENTAR NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

3.9.12 – OS PRODUTOS ACONDICIONADOS EM BISNAGAS DEVEM APRESENTAR O LACRE DE BICO DE DISPENSAÇÃO E TAMPA COM DISPOSITIVO PARA ROMPIMENTO.

3.9.13 – OS APLICADORES QUE ACOMPANHAM OS CREMES E POMADAS GINECOLÓGICAS DEVEM ESTAR PROTEGIDAS POR MATERIAL ADEQUADO E CONVENIENTEMENTE SELADO.

3.9.14 – PRODUTOS INJETÁVEIS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE SEUS RESPECTIVOS DILUENTES PARA APLICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO.

3.9.15 – EM CASO DE IRREGULARIDADE NÃO SANADO PELO LICITANTE VENCEDOR, A ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE, REDUZIRÁ A TERMOS OS FATOS OCORRIDOS E ENCAMINHARÁ A AUTORIDADE COMPETENTE PARA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS PERTINENTES.

4. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde;

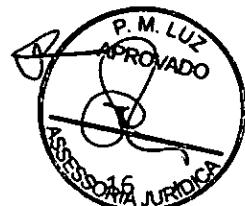
II - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto ao prazo de entrega das mercadorias, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato;

III - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

LUZ, 23 de outubro de 2020.

Simone Alzira Zanardi Burakowski

Secretaria Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Luz
secretaria de Municipal de Administração



ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº. (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Senhor (a) (-----), portador (a) do RG. nº. (-----), DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 052/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Luz, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no presente certame.**

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)





*Prefeitura Municipal de Luz
secretaria de Municipal de Administração*

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº. (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº. 052/2020** realizado pela Prefeitura Municipal de Luz/MG.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

A circular stamp with the following text:

P.M. LUZ
APROVADO
ASSESSORIA JURIDICA
18



Prefeitura Municipal de Luz
secretaria de Municipal de Administração



ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº. (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Senhor (a).

(-----), portador (a) do RG. nº (-----), interessada em participar do Pregão Presencial nº 052/2020, da Prefeitura do Município de Luz/MG DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº. 052/2020, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Prefeitura Municipal de Luz/MG

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)





Prefeitura Municipal de Luz
secretaria de Municipal de Administração



ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE PROPOSTA –

PREGÃO PRESENCIAL N°. 052/2020.

Razão social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

À Prefeitura Municipal de Luz,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº. 052/2020, cujo objeto é o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos de acordo com a Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA). O Fornecimento será realizado mediante autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde. Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado; nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesa e custos, como por exemplo: transportes,fretes,tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação;

- Declaramos de que os produtos apresentados na presente licitação estão em conformidade com as normas e especificações deste edital, bem como efetuar, ás suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e / ou contaminado.

ITEM QUANTID. UNIDADE DISCRIMINACAO

1 - 1 CATALOGO DA Tabela CMED GENÉRICO

Valor de Desconto: _____

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias)

Prazo de entrega: _____ dias (máximo de 05 dias úteis)

Pagamento: _____ dias (mínimo de 30 dias)

2 - 1- SIMILARES

Valor de Desconto: _____

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias)

Prazo de entrega: _____ dias (máximo de 05 dias úteis)

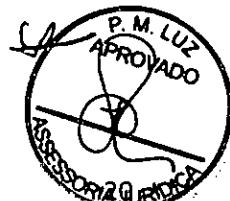
Pagamento: _____ dias (mínimo de 30 dias)

Local de data, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa/licitante

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal





Prefeitura Municipal de Luz
secretaria de Municipal de Administração



ANEXO VI

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

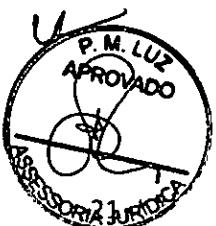
PROCURAÇÃO

A empresa (qualificar), inscrita no CNPJ
Nº....., com sede na, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo (s) (sócios, diretores)..... (qualificar nome/nacionalidade/estado civil/RG/CPF/profissão/Endereço/) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (s) PROCURADOR (ES) o Senhor (es) (qualificar nome/nacionalidade/estado civil/RG/CPF/profissão/Endereço/) a quem confere (m) amplos poderes para junto a Prefeitura do Município de Luz/MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 052/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, assinar declarações e demais documentos completares referentes a este procedimento, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA





Prefeitura Municipal de Luz
secretaria de Municipal de Administração



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N°. 052/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 052/2020 e seus anexos, bem como declaramos que não houve ocorrência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Local e Data

Representante legal da empresa





Prefeitura Municipal de Luz
secretaria de Municipal de Administração



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2020

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, onde de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Luz**, inscrita no CNPJ nº 18.301.036.0001-70 com sede na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG –, neste ato representada, pelo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor Ailton Duarte, brasileiro, casado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ - SSP/MG e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, centro, na cidade de _____ - SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, município de _____ - SP, neste ato representada pelo seu sócio, o Senhor _____, portador do RG nº _____ SSP/MG, e do CPF nº _____, adjudicatário do **PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2020**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

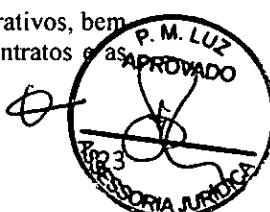
1. O objeto desta **ATA** é o **REGISTRO DE PREÇOS** para " **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES DA TABELA CIMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS, MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS**". CONFORME ANEXO I, visando à distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica para atendimento da Unidade Básica de Saúde, demandas judiciais, assistência social, os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde na Av Laerton Paulinelli 153- Bairro Monsenhor Parreiras, por funcionário da empresa vencedora, sem nenhum custo adicional para o Município, conforme Edital do Pregão 052/2020, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, deste INSTRUMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.
2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.
4. Comprovada a **redução dos preços praticados no mercado** nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5. Durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.





Prefeitura Municipal de Luz
secretaria de Municipal de Administração



2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.
3. Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Edital de Pregão Presencial nº 052/2020 e seus anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declararam ter conhecimento e aceitam.
4. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÁS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 052/2020 e às cláusulas expressas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA

1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
2. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 052/2020 - Processo Licitatório nº 152/2020.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização para fornecimento pela Divisão Competente, as quais serão emitidas diariamente de conformidade com a demanda de receitas médicas e 48 horas após a emissão da autorização para fornecimento pela Divisão Competente em se tratando de Ordem Judicial, de forma parcelada e sem limite de valor ou quantidade.
2. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
3. Na data de entrega do medicamento, este deverá obrigatoriamente ter prazo de validade de mais, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data em que o medicamento foi entregue, sob pena de não ser aceito.
4. No caso do medicamento não ser aceito, deverá ser substituído no prazo máximo 48 horas.
5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição do produto.
6. Os GENÉRICOS deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra "G" em destaque e a frase "Medicamento Genérico – Lei nº 9.787, de 1999".
7. Materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

1. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
2. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS





Prefeitura Municipal de Luz
secretaria de Municipal de Administração



1. As despesas decorrentes das futuras aquisições dos medicamentos, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Despesas: 495— 05.02..2.042.3.3.90.32.00.00.00.00 — Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Fica registrado o valor dos produtos em: R\$ (.....)
2. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e a emissão do respectivo documento fiscal, depois da recepção dos mesmos pelo setor de finanças da Prefeitura do Município de Luz/MG no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
3. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.
2. O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato/Ata caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:
 - a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - b) Multas de 20% (vinte por cento) sobre o valor das obrigações não cumpridas;
3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) do valor de cada pedido, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 - b) Multa de 15% (quinze por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais, caso este não atenda ao pedido no prazo de 20 (vinte) dias do pedido.
4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 02 (dois) anos caso o cancelamento decorra de fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
 - a) CANCELAMENTO da Ata de registro de preços sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos multa de 20% (vinte por cento) sob o valor total registrado para o licitante.
 - b) Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
6. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - a) Retardarem a execução do pregão;
 - b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
7. Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.





Prefeitura Municipal de Luz
secretaria de Municipal de Administração



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata poderá ser CANCELADA pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
2. O CANCELAMENTO acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- NOVAÇÃO

1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direito a elas assegurado nesta Ata de Registro de Preços e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luz – MG, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.
2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente ata de registro de preços para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Luz, de de 2020.

**AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA
DETENTORA DA ATA**



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 152/2020. PREGÃO:052/2020



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Torna Pública A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 152/2020. PREGÃO:052/2020.OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES DA TABELA CIMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS, MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS".LICITAÇÃO.TIPO: MAIOR DESCONTO; 26.11.2020 ÀS 08:30 HORAS. LOCAL: DEP. DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL 32, DE 07:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 09.11.2020.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
 Pregoeira

Publicado por:
 Miriam Delgado
 Código Identificador:FF09DE5A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Minérios no dia 10/11/2020. Edição 2879

A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer nº.: 523/2020, de 09 de Novembro de 2020.

PRC nº.: 152/2020, de 09 de Novembro de 2020.

Pregão Presencial nº.: 052/2020, de 09 de Novembro de 2020.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos genéricos e similares da tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) para atendimento dos usuários assistidos pelo SUS - Sistema Único de Saúde, manutenção da farmácia municipal e para cumprimento de mandados judiciais, conforme edital.

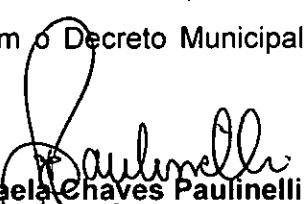
PARECER

A Comissão Permanente de Licitação elegeu para referida aquisição a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço - Maior Percentual de Desconto.

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra fundamento nos seguintes dispositivos legais: artigo 1º e seguintes da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 143/2006, de 02 de Janeiro de 2006.

Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que é plenamente legal e consequentemente aceitável a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Por fim, atendendo o disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores, feita a análise da Minuta do Edital, que foi preparada pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação constatamos que a mesma está em consonância com o disposto no artigo 40 da referida Lei e demais normas pertinentes ao Edital, bem como também está de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e com o Decreto Municipal nº. 142/06 de 2 de Janeiro de 2006, razão pela qual foi aprovada.



Rafaela Chaves Paulinelli
OAB/MG 199.235



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



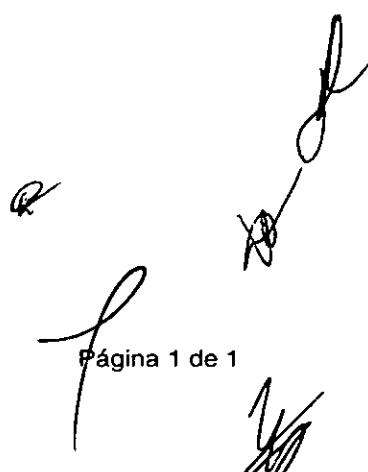
Capa de Processo

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 20/447.858-8 | MGP2000471673 | 28/07/2020 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|----------------|----------------------------------|
| 055.351.276-55 | REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA |


Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7938745 em 29/07/2020 da Empresa EMENALLI MEDICAL LTDA - EPP, Nire 31209174795 e protocolo 204478588 - 28/07/2020. Autenticação: 5FE898889CA9DAE49B612E7B22858261CB648F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/447.858-8 e o código de segurança dVSG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



pág. 2/8

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA
EMENALLI MEDICAL LTDA – EPP
CNPJ: 13.694.036/0001-64
NIRE: 3120917479-5**



WANDERSON OLIVEIRA ABADE, Brasileiro, Casado Comunhão Parcial de Bens, Empresário, data de nascimento 29/06/1982, documento de identidade número M12918759, SSP/MG, CPF número 057.917.246-59, residente e domiciliado à Rua Rio Interna-A, 71, APT 101, Bairro Bernardo Monteiro, Contagem/Minas Gerais, CEP: 32.010-473;

REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA, Brasileira, Solteira, Empresária, data de nascimento 05/11/1981, documento de identidade número MG14654188, SSP/MG, CPF número 055.351.276-55, residente e domiciliada à Av. Miguel Perrela, 910, APT 601, Bloco 4, Bairro Castelo, CEP: 31.330-290;

Únicos sócios da sociedade limitada empresária, denominada EMENALLI MEDICAL LTDA – EPP, com sede à Rua Diamante, 478, Bairro Arvoredo 2ª Seção, Contagem/Minas Gerais, CEP: 32.113-000, com contrato social registrado na JUCEMG em 20/05/2011 sob o NIRE 3120917479-5 e CNPJ: 13.694.036/0001-64 e alteração registrada em 19/10/2016, resolvem neste ato promover a presente alteração que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira – Objeto Social

Fica alterado o objeto social da empresa para **IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, INSTRUMENTOS ,MATERIAIS E MOVEIS MEDICOS, CIRURGICOS, HOSPITALARES E DE LABORATORIOS, ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.**

CAPÍTULO II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira – A sociedade continua girando sob a denominação de EMENALLI MEDICAL LTDA.

Cláusula Segunda – A sede da sociedade é na Rua Diamante, 478, Bairro Arvoredo 2ª Seção, Contagem/Minas Gerais, CEP: 32.113-000.

Cláusula Terceira – O objeto social da sociedade é **IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, INSTRUMENTOS ,MATERIAIS E MOVEIS MEDICOS, CIRURGICOS, HOSPITALARES E DE LABORATORIOS, ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE**



**7^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA
EMENALLI MEDICAL LTDA – EPP
CNPJ: 13.694.036/0001-64
NIRE: 3120917479-5**



PAPELARIA, EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou as atividades em 20/05/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor unitário igual a R\$1,00 (Um Real) cada subscrito e com total integralização em moeda corrente vigente no País e tendo a seguinte distribuição:

| | | |
|---|----------------|-------------------|
| WANDERSON OLIVEIRA ABADE | 80.000 | 80.000,00 |
| REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA | 20.000 | 20.000,00 |
| TOTAL | 100.000 | 100.000,00 |

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeitos de transferências, caso em que se observará as seguintes disposições:

Parágrafo Primeiro – Os sócios não poderão ceder ou alienar por quaisquer títulos suas respectivas quotas a terceiros, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo Segundo – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Terceiro – Findo o prazo o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão, as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá a **REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA**, a qual usará somente da denominação social nas operações que constituem o seu objeto social, sendo expressamente vedado o seu uso ou emprego para fins diversos daqueles, notadamente, em avais, endossos, fianças, e qualquer outra obrigação de favor, seja qual for, sob pena de responsabilidade civil e se for o caso criminal, a par de sua nulidade.

Cláusula Nona – Os dois sócios, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró Labora, importância essa que nunca poderá ser inferior a um salário mínimo em vigor na região, que será levado a débito da conta de despesas da sociedade.



**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA
EMENALLI MEDICAL LTDA – EPP
CNPJ: 13.694.036/0001-64
NIRE: 3120917479-5**



Cláusula Décima – A sociedade, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada da norma da lei.

Cláusula Décima Primeira – O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro; e, ao término de cada exercício, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Segunda – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira – O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada por no mínimo ¾ do capital social conforme disposto no artigo nº 1076 do novo código civil, desejar retira-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, nos 60 (sessenta) dias subsequentes, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Cláusula Décima Quarta – O(s) Administrador(es) e Sócio(s) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta – Fica eleito o foro de Contagem para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratados, assinam este instrumento.

Contagem, 29 de Junho de 2020.

WANDERSON OLIVEIRA ABADE
Sócio

REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA
Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifco registro sob o nº 7938745 em 29/07/2020 da Empresa EMENALLI MEDICAL LTDA - EPP, Nire 31209174795 e protocolo 204478588 - 28/07/2020. Autenticação: 5FE898889CA9DAE49B612E7B22858261CB648F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/447.858-8 e o código de segurança dVSG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 20/447.858-8 | MGP2000471673 | 28/07/2020 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|----------------|----------------------------------|
| 055.351.276-55 | REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA |
| 057.917.246-59 | WANDERSON OLIVEIRA ABADE |



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EMENALLI MEDICAL LTDA - EPP, de NIRE 3120917479-5 e protocolado sob o número 20/447.858-8 em 28/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7938745, em 29/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 055.351.276-55 | REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 055.351.276-55 | REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA |
| 057.917.246-59 | WANDERSON OLIVEIRA ABADE |

Belo Horizonte, quarta-feira, 29 de julho de 2020

Documento assinado eletronicamente por Kassia Maria Cardoso de Paula, Servidor(a) Público(a), em 29/07/2020, às 11:16 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/447.858-8.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|----------------|--------------------------|
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte, quarta-feira, 29 de julho de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7938745 em 29/07/2020 da Empresa EMENALLI MEDICAL LTDA - EPP, Nire 31209174795 e protocolo 204478568 M 28/07/2020. Autenticação: 5FE898889CA9DAE49B612E7B22858261CB648F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 20/447.858-8 e o código de segurança dVSG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Emenali Medical
saúde em boas mãos



PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração, a **Emenali Medical Ltda.-EPP**, com sede na rua Diamante, 478 – Bairro: Arvoredo 2^a Seção – Contagem/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 13.694.036/0001-64 e Inscrição Estadual sob o nº 001777721.00-17, representada neste ato pela Sr(a) **Regiani Menali Rodrigues Pereira** portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-14.654.188 e CPF nº 055.351.276-55, solteira, empresária, residente e domiciliada na Av. Miguel Perrela nº 910 apto 601 BL 4, bairro Castelo em Belo Horizonte/MG nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **Tallison Werley Neres da Rocha**, portador da cédula de identidade RG nº MG-15421519 e CPF: 097.908.696-57, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Cocal, 126 – Monte Castelo – Contagem/MG a quem confere amplos poderes para representar a **Emenali Medical Ltda-EPP** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preço na(s) etapa(s) de lances verbais, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recursos administrativos ao final da seção, interpor recursos administrativos, assinar quaisquer documentos pertinentes ao certame, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que se produzam os efeitos legais.

Contagem, 22 de Setembro de 2020

Regiani Menali Rodrigues Pereira
Regiani Menali Rodrigues Pereira
Sócia/Diretora
Emenali Medical Ltda.-EPP

Emenali Medical Ltda-EPP
Rua: Diamante, nº 478 - Arvoredo 2^a Seção – Contagem – MG.
CNPJ: 13.694.036/0001-64
Tel.: 31.3357-7731

Cartório do 2º Ofício de Notas de Contagem
reconhecido, por semelhança, da(s) assinatura(s) de
REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA
em testamento que consta
em termoulado Q.V.N.P.C.
Contagem, 22/09/2020
SELO DE CONSERTA
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3438738096219
Quantidade de folhas: 01
Ato(s) praticado(s) por: Ricardo Protó-Campelo - Encarregado
Envolvendo: T.F.L.R.120 PRAIRSYLB ISS/2026
Consulte a validade desse selo no site: <https://selos.tabelionatoebastos.not.br>



Bel. Válber Azevêdo da Miranda Cavalcanti



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi criado pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EMENALLI MEDICAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EMENALLI MEDICAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 01/10/2020 11:05:40 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa EMENALLI MEDICAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

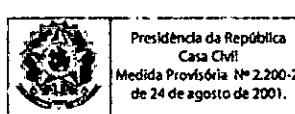
¹Código de Autenticação Digital: 94870110208780606338-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

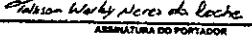
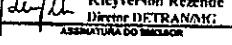
5b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda0e3c63966708588fc75ceff5eccbef89b7708515a2dbb13383f3c58f9cc4e1d3e3e5483830eff0c2b01596aa7e5480228
7c6b8641dd2d21ab050eb9ff795f3



✓

JY

K.W. LUZ
50
PREGOFOLEN OFICIAL

| | |
|--|--------------------------|
| REPUBÉLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA | |
| DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO | |
| CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO | |
| M G | |
| NOME: TALLISON WERLEY NERES DA ROCHA | |
| DOCIDENTIDADE / GRO. EMISSOR M: MG15421519 SSP NO | |
| CPF: 097.908.696-57 DATA NASCIMENTO: 16/01/1991 | |
| PAISACAO: JOSE GERALDO DA ROCHA | |
| VALERIA NERES DE OLIVEIRA | |
| PERMISSÃO: ACC CAIXA B | |
| Nº REGISTRO: 05248995373 | VENCIMENTO: 27/08/2025 |
| VALIDADE: 07/07/2011 | |
| OBSERVAÇÕES: | |
|  ASSINATURA DO PORTADOR | |
| LOCAL: CONTAGEM, MG | DATA EMISSÃO: 28/08/2020 |
|  Kleverton Rezende Diretor DETRAN/MG ASSINATURA DO EMISSOR | |
| 48482375618 MG579020037 | |
| PROIBIDO PLASTIFICAR | |
| 2137968104 | |
| MINAS GERAIS | |


**CONFERE COM
ORIGINAL**





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: EMENALLI MEDICAL LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|--|--------------------|--|-----------------------------|
| 3120917479-5 | 13.694.036/0001-64 | 20/05/2011 | 20/05/2011 |

Endereço Completo:

RUA DIAMANTE 478 - BAIRRO ARVOREDO 2A SECAO CEP 32113-000 - CONTAGEM/MG

Objeto Social:

IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, INSTRUMENTOS ,MATERIAIS E MOVEIS MEDICOS, CIRURGICOS, HOSPITALARES E DE LABORATORIOS, ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.

| | | |
|--|--|-----------------------------------|
| Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06) | Prazo de Duração INDETERMINADO |
| Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS | | |

Sócio(s)/Administrador(es)

| | | | | |
|----------------|----------------------------------|---------------|---------------|-----------------------|
| CPF/NIRE | Nome | Térn. Mandato | Participação | Função |
| 055.351.276-55 | REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA | xxxxxx | R\$ 20.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR |
| 057.917.246-59 | WANDERSON OLIVEIRA ABADE | xxxxxx | R\$ 80.000,00 | SOCIO |

Status: xxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 29/07/2020

Número: 7938745

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

| Nome Anterior | Nire | Número Aprovação | UF | Tipo Movimentação |
|--|----------|------------------|----|-------------------------------|
| GRADATIVA COMERCIAL LTDA - EPP | xxxxxxxx | 5995731 | xx | ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL |
| GRADATIVA COMERCIO DE ELETRONICOS EM GERAL LTDA. - EPP | xxxxxxxx | 4835157 | xx | ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL |

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200001836785 e visualize a certidão)



20/522.589-6

B
Página 1 de 2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: EMENALLI MEDICAL LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
Nire CNPJ Endereço
NADA MAIS#

Belo Horizonte, 28 de Agosto de 2020 11:30

MARINELY DE PAULA COMPIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200001836785 e visualize a certidão)



20/522.589-6

Página 2 de 2



Emenali Medical

saúde em boas mãos



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa **Emenali Medical Ltda.-EPP** CNPJ: **13.694.036/0001-64**, com sede na Rua Diamante, nº, 478, Bairro Arvoredo 2º Seção, Contagem, CEP 32.113-000, por intermédio do seu representante legal, **Regiani Menali Rodrigues Pereira**, portador (a) do RG. nº **MG 14.654.188**, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 052/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Luz, inexistindo qualquer fato **impeditivo** de sua participação no presente certame.

Contagem, 26 de Novembro de 2020.

Menali

Regiani Menali Rodrigues Pereira
CPF: 055.351.276-55
RG: MG 14.654.188

G *Z*

13.694.036/0001-64

EMENALI MEDICAL LTDA - EPP

RUA DIAMANTE, Nº 478
B. ARVOREDO 2º SEÇÃO
CEP: 32113-000 / TEL: (31)3357-7731

L CONTAGEM - MG L



Emenali Medical

saúde em boas mãos



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa A **Emenali Medical Ltda.-EPP** CNPJ: 13.694.036/0001-64, com sede na Rua Diamante, nº, 478, Bairro Arvoredo 2º Seção, Contagem, CEP 32.113-000, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº. 052/2020** realizado pela Prefeitura Municipal de Luz/MG.

Contagem, 26 de Novembro de 2020.

Regiani Menali

Regiani Menali Rodrigues Pereira
CPF: 055.351.276-55
RG: MG 14.654.188

13.694.036/0001-64

EMENALI MEDICAL LTDA - EPP

RUA DIAMANTE, Nº 478
B. ARVOREDO 2º SEÇÃO
CEP. 32113-000 / TEL: (31)3357-7731

CONTAGEM - MG



Emenali Medical

saúde em boas mãos



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa Emenali Medical Ltda.-EPP CNPJ: 13.694.036/0001-64, com sede na Rua Diamante, nº, 478, Bairro Arvoredo 2º Seção, Contagem, CEP 32.113-000, por intermédio do seu representante legal, **Regiani Menali Rodrigues Pereira**, portador (a) do RG. nº MG 14.654.188, interessada em participar do **Pregão Presencial nº 052/2020**, da Prefeitura do Município de Luz/MG DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do **Pregão Presencial nº. 052/2020**, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Prefeitura Municipal de Luz/MG.

Contagem, 26 de Novembro de 2020.

Regiani

Regiani Menali Rodrigues Pereira
CPF: 055.351.276-55
RG: MG 14.654.188

13.694.036/0001-64

EMENALI MEDICAL LTDA - EPP

RUA DIAMANTE, Nº 478
B. ARVOREDO 2º SEÇÃO
CEP: 32113-000/TEL: (31)3357-7731

CONTAGEM - MG



Emenali Medical

saúde em boas mãos



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 052/2020 e seus anexos, bem como declaramos que não houve ocorrência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Contagem, 26 de Novembro de 2020.

Durall

Regiani Menali Rodrigues Pereira
CPF: 055.351.276-55
RG: MG 14.654.188

13.694.036/0001-64

EMENALI MEDICAL LTDA - EPP

RUA DIAMANTE, Nº 478
B. ARVOREDO 2^a SEÇÃO
CEP. 32113-000 / TEL: (31)3357-7731

CONTAGEM - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.694.036/0001-64 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 20/05/2011 |
| NOME EMPRESARIAL EMENALLI MEDICAL LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R DIAMANTE | NÚMERO 478 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 32.113-000 | BAIRRO/DISTRITO ARVOREDO 2A SECAO | MUNICÍPIO CONTAGEM |
| UF MG | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@EMENALIMEDICAL.COM.BR | | TELEFONE (31) 3357-7731/ (31) 3362-2136 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2011 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/11/2020 às 15:04:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

13525430333

CARLOS RICARDO PARRÉIRA

DOCUMENTAÇÃO DE JURA
Nº 16103996 ESP IIG

CM 093.973.866-03 DATA NASCIMENTO 27/11/1990

NAME CARLOS RICARDO
PARRÉIRA
ADRIANA ALVES PARRÉIRA

PERÍODO 04/09/2011 ATÉ 03/09/2009

DATA EMISSÃO 23/09/2011

DATA VENCIMENTO 03/09/2009

PLACA 04715160198

DETRO

LOCAL CANTAGEM, MG

MATERIAL 28/09/2016

Ass. Cláudia Oliveira Peréz
Dirigente DETRAN/MG
61447110201
60300126194

DETTRAN/MG (MINAS GERAIS)

13525430333

PLACAS PLASTIFICAR

[Handwritten signature over the card]

CONFERE COM
ORIGINAL

[Handwritten signatures and marks below the text]



CDB CARTÓRIO DURVAL DE BARROS
VERSO EM BRANCO



CDB CARTÓRIO DURVAL DE BARROS
VERSO EM BRANCO

l P



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Rationalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Estado do Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209116477

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO

JUCEMG - UD56

UD56 - MF CONTAGEM

14/507.344-1



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.S^a o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143982597648

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRÍÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 002 | - | - | ALTERACAO |
| | 2247 | 1 | | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL |
| | 2244 | 1 | | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | | | |
| | | | | |

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CONTAGEM

Local

Nome: MARCILENE MARIA ARAUJO DE Andrade
Assinatura Marcilene Maria Araujo de Andrade
Telefone de Contato: 33539151

31 Julho 2014

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(a) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

 / /

Data

NÃO / /

NÃO / /

Responsável

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

05/08/14

Data

DECISÃO COLEGIADA

2º Exigência

3º Exigência

5º Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

 / /

Vogal

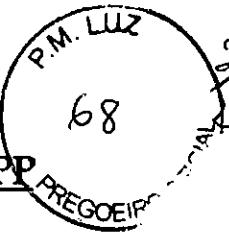
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5349489
EM: 05/08/2014
UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - EPP

PROTÓCOLO: 14/507.344-1

AH1033477



Atteste que o documento foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5349489 em 05/08/2014.
Assinado por: Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral
Data: 05/08/2014



ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA EPP

CNPJ - 13.444.068/0001-01
Rua Padre Jose Maria de Man 247
Bairro Novo Riacho
Contagem - MG CEP: 32.280-660

2.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA EMPRESA ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA EPP

1 - MARCILENE MARIA ARAUJO DE ANDRADE, Brasileira, natural de Bicuiba/MG Casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 28/03/1970 -Comerciante, Portador da Carteira de Identidade M-5.259.998 expedida pela SSP/MG em 22/05/2003 e do C.P.F.: 835.836.106-87,Filha de Jose Luciano de Araujo e Honorita Maria de Araujo, residente e domiciliado à Rio Elba, nº 1470, Apt 301, Bairro Jardim Riacho das Pedras em Contagem/MG – CEP: 32280-310 e

2 - MARLON RICARDO PARREIRA, Brasileiro, natural de Belo horizonte /MG solteiro, nascido em 27/11/1990, Comerciante, Portador da Carteira de Identidade M-16.103.996 expedida pela SSP/MG e do C.P.F.: 093.973.866-03,Filho de Carlos Ricardo Parreira Neves e Adriana Alves Parreira , residente e domiciliado a rua padre Jose Maria Man n.224 bairro novo riacho Cidade Contagem /MG em -CEP: 32280-660, únicos sócios da Empresa ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) sob o Nº 13.444.068/0001-01, c. Contrato Social registrado e arquivado na JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE n.º 3120911647-7 em 30/03/2011 , 1ª Alteração Contratual sob o nº 5036440 em 16/04/2013 resolvem propor a presente Alteração Contratual de nº. 02 (dois), e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO SOCIAL :Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios , Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê , Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem , Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping , Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos , Comércio varejista de artigos de papelaria , Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas , Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho , Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo , Comércio varejista de materiais hidráulicos , - Comércio atacadista de material elétrico , Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças ,Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças ,Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças , Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças , Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação Comércio atacadista de suprimentos para informática , Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente , Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar , Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações , Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho , Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente , Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores , Comércio atacadista de móveis e artigos de cama, roupa e banho, Comércio varejista de ferragens e ferramentas , Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e químicos para agricultura, Comercio varejista de instrumentos musicais e acessórios , Comercio Atacadista de medicamentos e drogas de uso humano , Comercio Atacadista de embalagens , Comercio varejista de artigos esportivos , Comercio varejista de artigos de ótica , Comercio varejista de artigos de "souveniers" bijuterias e artesanatos , Comercio Varejista artigos funerários

II- CLÁUSULA SEGUNDA:O capital Social passa a ser de R\$150.000,00 (Cem e cinquenta Mil Reais) dividido em 15.000 (quinze Mil) quotas no valor de R\$10,00 (Dez Reais) cada uma totalmente integralizado entre os sócios em moeda corrente nacional . O capital ficara assim distribuído entre os sócios:

| NOMES | COTAS | % | VR. TOTAL |
|-----------------------------------|---------------|------------|----------------------|
| MARCILENE MARIA ARAUJO DE ANDRADE | 7.500 | 50 | R\$ 75.000,00 |
| MARLON RICARDO PARREIRA | 7.500 | 50 | R\$ 75.000,00 |
| TOTAL DO CAPITAL SOCIAL | 15.000 | 100 | R\$150.000,00 |

Parágrafo único

Nos termos Art. 1.052 do Código Civil/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social; e as quotas serão intransferíveis sem anuência por escrito do outro sócio, o que se fará por meio de documento especial.

EM VIRTUDE DO CONSTANTE NAS CLÁUSULAS ANTERIORES, O CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO INCORPORANDO ESTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO.

P.M. LUX

69

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade continuará girando sob a denominação social de **ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - EPP** com sede à Rua José Maria Man. nº 247 – Bairro Novo Riacho na cidade de Contagem-MG; CEP 32.280-660.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$150.000,00 (Cem e Cinquenta Mil Reais) dividido em 15.000 (quinze mil Mil) quotas no valor de R\$10,00 (Dez Reais) cada uma totalmente integralizado entre os sócios em moeda corrente nacional. O capital ficara assim distribuído entre os sócios:

| NOMES | COTAS | % | VR. TOTAL |
|-----------------------------------|---------------|------------|----------------------|
| MARCILENE MARIA ARAUJO DE ANDRADE | 7.500 | 50 | R\$ 75.000,00 |
| MARLON RICARDO PARREIRA | 7.500 | 50 | R\$ 75.000,00 |
| TOTAL DO CAPITAL SOCIAL | 15.000 | 100 | R\$150.000,00 |

Parágrafo único

Nos termos Art. 1.052 do Código Civil/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social; e as quotas serão intransferíveis sem anuênciam por escrito do outro sócio, o que se fará por meio de documento especial.

CLÁUSULA TERCEIRA: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios , Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê , Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem , Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping , Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos , Comércio varejista de artigos de papelaria , Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas , Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho , Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo , Comércio varejista de materiais hidráulicos , - Comércio atacadista de material elétrico , Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças ,Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças ,Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças , Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças , Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação Comércio atacadista de suprimentos para informática , Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente , Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar , Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações , Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho , Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente , Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores , Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio varejista de ferragens e ferramentas , Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo , Comercio varejista de instrumentos musicais e acessórios , Comercio Atacadista de medicamentos e drogas de uso humano , Comercio Atacadista de embalagens , Comercio varejista de artigos esportivos , Comercio varejista de artigos de ótica , Comercio varejista de artigos de "souveniers" bijuterias e artesanatos , Comercio Varejista artigos funerários

CLÁUSULA QUARTA: A duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 30/03/2011.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pelos sócios **MARCILENE MARIA ARAUJO DE ANDRADE e MARLON RICARDO PARREIRA** em conjunto ou individualmente, os quais assinarão em conjunto ou individualmente, os quais assinarão em conjunto ou individualmente pela sociedade, judicialmente. Ficando expressamente proibido o uso da denominação social em negócios alheios aos fins sociais, principalmente em avais, endossos, fianças e títulos de favor.

CLÁUSULA SEXTA: Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no §3º do art. 1.072 do código civil (Lei nº 10.406/2002)

CLÁUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e intransferíveis, sem o prévio consentimento dos quotistas a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço e direito a preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único.

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas quotas a terceiros sem o prévio consentimento do outro, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuifrem, observando o seguinte:

- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;
- Findo o prazo para o exercício de preferência sem que os sócios se manifestem, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.



CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA NONA: O Balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA: Os Lucros apurados em cada ano, conforme cláusula anterior, se não reclamados pelos sócios, serão levados da conta LUCROS ACUMULADOS, ficando ai pendente para futura aplicação, em caso de prejuízo será este levado a débito da conta PREJUÍZOS ACUMULADOS, ficando ai pendente até a sua extinção.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade não se dissolverá por morte ou impedimento legal de qualquer de seus sócios. Ficando assegurada aos sócios remanescentes, a decisão de aceitar a entrada de um novo sócio, indicado entre os herdeiros, ou pagar os haveres apurados em Balanço Patrimonial, aos herdeiros do autor da herança ou de impedimento legal.

PARAGRAFO ÚNICO: O Valor devido aos herdeiros da sócia falecida ou de impedimento legal será pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Os Sócios MARCILENE MARIA ARAUJO DE ANDRADE e MARLON RICARDO PARREIRA terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore" de acordo com o regulamento do imposto de renda, a qual será levada a conta de DESPESAS OPERACIONAIS da firma ou equivalente.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios MARCILENE MARIA ARAUJO DE ANDRADE e MARLON RICARDO PARREIRA já qualificados, declaram sob penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do código Civil (Lei nº 10.406/2002)

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: A sociedade poderá abrir e manter filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital nominal que julgar útil e necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

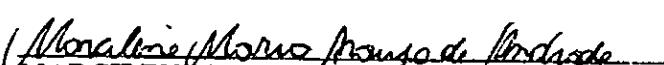
PARAGRAFO ÚNICO: As filiais serão extintas nas hipóteses de extinção do estabelecimento sede, ou, por decisão dos sócios.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Fica eleito o foro do Município de Contagem no Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer duvidas sobre o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Assim por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem, 10 de Julho de 2014.



MARCILENE MARIA ARAUJO DE ANDRADE



MARLON RICARDO PARREIRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5349489

EM 05/08/2014

UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - EPP

PROTOCOLO: 14/507.344-1

AH1033478





Prefeitura Municipal de Luz

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 152/2020 DE 09/11/2020.
PREGÃO PRESENCIAL N°. 052/2020 de 09/10/2020 RP**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Empresa ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA com inscrição no CNPJ nº 13.444.068/0001-01, sediada na RUA PADRE JOSÉ MARIA DE MAN 247 BAIRRO NOVO RIACHO CONTAGEM MG CEP 32280660 por intermédio de seu representante legal MARLON RICARDO PARREIRA CPF 09397386603 IDENTIDADE M16103996 DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 052/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Luz, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame. Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Por ser verdade, firma a presente.

CONTAGEM, 26 DE NOVEMBRO DE 2020

ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA
ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA

MARLON RICARDO PARREIRA

ADMINISTRADOR

IDENT:M16103996

CPF 09397386603

13.444.068/0001-01
ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS
E ACESSÓRIOS LTDA
Rua Padre Jose Maria de Man, n.º 247
B. Id. Riacho das Pedras - CEP. 32280-660
CONTAGEM - MG



Prefeitura Municipal de Luz

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 152/2020 DE 09/11/2020.
PREGÃO PRESENCIAL N°. 052/2020 de 09/10/2020 RP**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13444068000101, Sediada a Rua Padre José Maria de Man 247 Bairro Novo Riacho, Contagem mg cep 32280660, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n°. 052/2020** realizado pela Prefeitura Municipal de Luz/MG.

CONTAGEM, 26 DE NOVEMBRO DE 2020

ÚNICO MULTEQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA
ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA

MARLON RICARDO PARREIRA

ADMINISTRADOR

IDENT:M16103996

CPF 09397386603

13.444.068/0001-01
ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS
E ACESSÓRIOS LTDA
Rua Padre Jose Maria de Man, nº 247
B. Jd. Riacho das Pedras - CEP. 32280-660
CONTAGEM - MG



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|--|--------------------|--|-----------------------------|
| 3120911647-7 | 13.444.068/0001-01 | 30/03/2011 | 30/03/2011 |

Endereço Completo:

RUA PADRE JOSE MARIA DE MAN 247 LOJA - BAIRRO NOVO RIACHO CEP 32280-660 - CONTAGEM/MG

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS , SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE , COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM , COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING , COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS , COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA , COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS , COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO , COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO , COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS , - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO , COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PEÇAS ,COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PEÇAS ,COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS , COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PEÇAS , COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA , COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE , COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR , COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNais E OUTRAS PUBLICACOES , COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO , COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE),COMERCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES , COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS , COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO , COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICais E ACESSORIOS , COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO , COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS , COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS(ESPORTIVOS) ,COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OTICA , COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE SOUVENIERS BIJUTERIAS E ARTESANATOS , COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS FUNERARIOS

| | | |
|--|--|-----------------------------------|
| Capital Social: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06) | Prazo de Duração INDETERMINADO |
| Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS | | |

Sócio(s)/Administrador(es)

| | | | | |
|----------------|-----------------------------------|---------------|---------------|-----------------------|
| CPF/NIRE | Nome | Térn. Mandato | Participação | Função |
| 835.836.106-87 | MARCILENE MARIA ARAUJO DE ANDRADE | xxxxxx | R\$ 75.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR |
| 093.973.866-03 | MARLON RICARDO PARREIRA | xxxxxx | R\$ 75.000,00 | SOCIO |

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 25/06/2020

Número: 7890054

Ato 223 - BALANCO



20/712.327-6

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200002511822 e visualize a certidão)



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200002511822 e visualize a certidão)



20/712.327-6

Página 2 de 2



II, 77



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|--|--------------------|--|-----------------------------|
| 3120851233-6 | 10.963.824/0001-10 | 13/07/2009 | 13/07/2009 |

Endereço Completo:

RUA CEL. JOSE THOMAS 000785 - BAIRRO CENTRO CEP 35595-000 - LUZ/MG

Objeto Social:

COMERCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACEUTICOS (DRUG STORE). COMERCIO DE DIVERSAS MERCADORIAS COM ENFASE PARA AQUELAS DE PRIMEIRA NECESSIDADE DENTRE AS QUAIS ARTIGOS DE CONVENIENCIA E ALIMENTOS EM GERAL, PRODUTOS DE PERFUMARIA, HIGIENE E LIMPEZA, UTENSILIOS DOMESTICOS, ARTIGOS PARA PRESENTES, BRINQUEDOS, COMO TAMBEM A PRESTACAO DE SERVICOS DE INTE-RESSE DA POPULACAO, TAIS COMO: AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL, APLICACAO DE INJETAVEIS, DISPENSACAO COM ENTREGAS DELIVERY, ATENDIMENTO FARMACEUTICO, MONITORAMENTO DE TEMPERATURA CORPORAL, MO-NITORAMENTO DE GLICEMIA E PERFORACAO DE LOBULOS DE ORELHA.

| | | |
|---|--|-----------------------------------|
| Capital Social: R\$ 72.000,00 SETENTA E DOIS MIL REAIS | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06) | Prazo de Duração INDETERMINADO |
|---|--|-----------------------------------|

Sócio(s)/Administrador(es)

| CPF/NIRE | Nome | Térn. Mandato | Participação | Função |
|----------------|------------------------------|---------------|---------------|-----------------------|
| 009.215.926-55 | CARLOS HENRIQUE ARAUJO TOMAZ | xxxxxx | R\$ 24.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR |
| 031.465.396-16 | LEANDRO ARAUJO TOMAZ | xxxxxx | R\$ 24.000,00 | SÓCIO |
| 065.429.546-86 | ROMULO VINICIO ARAUJO TOMAS | xxxxxx | R\$ 24.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR |

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 17/08/2016

Número: 5816746

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validação da certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200002584550 e visualize a certidão)



20/724.351-4

Página 1 de 2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço
3190219181-6 10.963.824/0002-00 AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 286, LOJA:, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS,
35595-000, LUZ/MG

3190241802-1 10.963.824/0003-82 AVENIDA DOUTOR JOSAPHAT MACEDO, 475, LOJA 1, BAIRRO CENTRO, 35595-000, LUZ/
MG

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 25 de Novembro de 2020 17:12

MARINELLY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200002584550 e visualize a certidão)



20/724.351-4

Página 2 de 2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da Repú
Secretaria de Reclonização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Age
Auxiliar do Comércio

31208512336

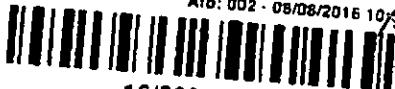
2062

(Data da abertura da Junta Comercial)

JUCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE

Até: 002 - 08/08/2016 10:56



16/503.430-1

99
PREGOFO PREGOFO

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sº o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163908351302

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRÍÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|-----------------------------------|
| 1 | 002 | - | - | ALTERACAO |
| | 024 | 1 | | ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE |

RFB

X A, 17.08.16
M. Paula Bomfim

Luz
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Marinelly dos Anjos Henrique Araujo Tomaz

Assinatura:

Telefone de Contato: (37) 3421-2101

8 Julho 2016

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

/ / Data

NÃO / /

NÃO / /

Responsável

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo Indeferido. Publique-se.

17/08/16

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo Indeferido. Publique-se.

/ / Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presid



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5816746
EM 17/08/2016.

DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA - EPP

Protocolo: 16/503.430-1

AC0731828

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5816746 em 17/08/2016 da Empresa DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA - EPP, Nire 31208512336 e protocolo 165034301 - 08/08/2016. Autenticação: D7AFE68CF566154B3BD93DA1FEC6EDB5EC26460. Marinelly de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C171001920425 e o código de segurança goY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2017 por Marinelly de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Ministério de Planejamento
SECRETARIA-GERAL

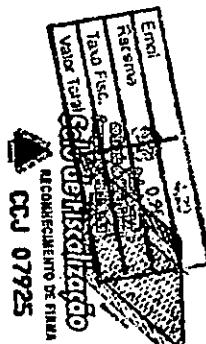
pág. 1/6



CERTÍFICO DO 1º CRÍCIO DE NOTAS CA
COMARCA DE LUZ MINAS GERAIS
Reconheço a(s) firma(s) de Carlos Henrique
Araujo Tomaz, por escrito

Luz, 19 de Julho do que dou fô
em 16 de 2016
da verdade
Ricardo José Darezzi - Tabelião - (37) 3421 - 1368

Talita Carvalho P. Mendes
Escrevente Autorizada



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5816746 em 17/08/2016 da Empresa DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA - EPP, Nire 31208512336 e protocolo 165034301 - 08/08/2016. Autenticação: D7AFE68CF568154B3BD93DA1FEC6EDB5EC26480. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C171001920425 e o código de segurança goY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/6

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO - CONTRATO SOCIAL DROGARIA ARAUJO & TOMAZ
LTDA-EPP - CNPJ N° 10.963.824/0001-10

P.M. LUZ
79

Sr. CARLOS HENRIQUE ARAÚJO TOMAZ, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliada à Rua Arcos, 366, Bairro Monsenhor Parreiras, Luz, MG. CEP: 35595-000, nascido em 28/07/1977, natural de Luz/MG, CPF n.º 009.215.926-55, portador da Carteira de Identidade n.º MG-7.328.659, expedida pela SSP-MG, e

o Sr. LEANDRO ARAÚJO TOMAZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Piunhi, 740, Bairro Monsenhor Parreiras, Luz, MG. nascido em 27/11/1978, natural de Luz/MG, CEP: 35595-000, CPF n.º 031.465.396-16, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.521.575, expedida pela SSP-MG.

o Sr. RÔMULO VINICIO ARAÚJO TOMÁS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua 12 de outubro, 330, Bairro Centro, Luz, MG. nascido em 12/05/1985, natural de Luz/MG, CEP: 35595-000, CPF n.º 065.429.546-86, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.261.430, expedida pela SSP-MG.

Todos sócios componentes da firma que gira sob a denominação social de DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA-EPP, com sede à Rua Coronel José Tomaz, 785, Centro, Luz - MG, CEP: 35.595-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.963.824/0001-10, com seu contrato constitutivo arquivado na JUCEMG sob o nº 3120851233-6 em 13/07/2009, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A filial 2 passa a ter por sede e endereço à Avenida Doutor Josaphat Macedo, 475, Loja 1, Centro, Luz, MG.

À vista das modificações ora ajustadas, em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil (Lei nº 10.406 de 10/01/2002), CONSOLIDA-SE o CONTRATO SOCIAL com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA-EPP, e sua sede continua sendo em Luz/MG, CEP 35.595-000, na Rua Coronel José Tomaz, 785, Centro, Luz, MG.

Parágrafo primeiro: A empresa continua tendo o nome de fantasia Drogacentro.

Parágrafo segundo: A filial 1 está situada à Avenida Laerton Paulinelli, 286, Loja, Bairro Monsenhor Parreiras, Luz MG., CEP 35.595-000, NIRE nº 3190219181-6 E CNPJ nº 10.963.824/0002-00.

Parágrafo terceiro: A filial 2 está situada à Avcnida Doutor Josaphat Macedo, 475, Loja 1, centro, Luz, MG. CEP 35.595-000 NIRE nº 3190241802-1 e esta inscrita no CNPJ sob o nº 10.963.824/0003-82.

X *Thomás*

X *Henrique*



1





Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certificado registro sob o nº 5816746 em 17/08/2016 da Empresa DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA - EPP, NIRE 3120851233-6 e protocolo 165034301 - 08/08/2016. Autenticação: D7AFE68CF566154B3BD93DA1FEC6EDB5EC26460. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C171001920425 e o código de segurança goY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO - CONTRATO SOCIAL DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA-EPP - CNPJ Nº 10.963.824/0001-10



CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) divido em 72.000 (setenta e duas mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional assim distribuído:

| | |
|-----------------------------------|---|
| CARLOS HENRIQUE ARAÚJO TOMAZ..... | 24.000 quotas de R\$ 1,00 R\$ 24.000,00. |
| LEANDRO ARAÚJO TOMAZ..... | 24.000 quotas de R\$ 1,00 R\$ 24.000,00. |
| RÔMULO VINICIO ARAÚJO TOMAS | 24.000 quotas de R\$ 1,00 R\$ 24.000,00. |
| TOTAL: | 72.000 quotas de R\$ 1,00 R\$ 72.000,00. |

O capital social da empresa está assim distribuído: Matriz – R\$ 40.000,00 – Filial 1 R\$ 16.000,00. Filial 2 – R\$ 16.000,00.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social da matriz e das filiais é o seguinte:

Comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos (drug store). Comércio de diversas mercadorias com ênfase para aquelas de primeira necessidade dentre as quais artigos de conveniência e alimentos em geral, produtos de perfumaria, higiene e limpeza, utensílios domésticos, artigos para presentes, brinquedos, como também a prestação de serviços de interesse da população, tais como: aferição de pressão arterial, aplicação de injetáveis, dispensação com entregas delivery, atendimento farmacêutico, monitoramento de temperatura corporal, monitoramento de glicemia e perfuração de lóbulos de orelha.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 13/07/2009 e seu prazo de duração continua sendo por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade bem como o uso do nome empresarial é exercida pelos sócios da seguinte forma:

O sócio Carlos Henrique Araujo Tomaz, administra a Filial 1 e a Filial 2 e o sócio ROMULO VINICIO ARAUJO TOMAS administra a Matriz, os sócios administradores assinarão tanto em conjunto quanto isoladamente, ficando por este motivo, expressamente proibido, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social.

§ PRIMEIRO: Os sócios administradores CARLOS HENRIQUE ARAUJO TOMAZ E RÔMULO VINICIO ARAUJO TOMAS respondem perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do contrato social.

2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certificado registro sob o nº 5816746 em 17/08/2016 da Empresa DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA - EPP, Nire 31208512336 e protocolo 165034301 - 08/08/2016. Autenticação: D7AFE68CF566154B3BD93DA1FEC6EDB5EC26460. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C171001920425 e o código de segurança goY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 4/6

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO - CONTRATO SOCIAL DROGARIA ARAUJO & TOMAZ
LTDA-EPP - CNPJ Nº 10.963.824/0001-10



§ SEGUNDO: Os sócios administradores representam a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e tem os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social.

§ TERCEIRO: O pedido judicial de concordata, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzirão os efeitos, quando subscrito por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios administradores, declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro de Luz/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

X *Thomás*

X *Marinely*

X *[Signature]*

3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certificado registro sob o nº 5816746 em 17/08/2016 da Empresa DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA - EPP, Nire 31208512336 e protocolo 165034301 - 08/08/2016. Autenticação: D7AFE68CF566154B3BD93DA1FEC6EDB5EC26460. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C171001920425 e o código de segurança govt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/6

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO - CONTRATO SOCIAL DROGARIA ARAUJO & TOMAZ
LTDA-EPP - CNPJ Nº 10.963.824/0001-10

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Luz, MG, 07 de julho de 2016.



carlos
CARLOS HENRIQUE ARAÚJO TOMAZ

leandro
LEANDRO ARAUJO TOMAZ

rômulo
RÔMULO VINÍCIUS ARAÚJO TÓMAS

5.88 ARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE LUZ MINAS GERAIS

Reconheço a(s) firma(s) de Carlos Henrique Araújo Tomaz, Leandro Araújo Tomaz, Rômulo Vinícius Araújo Tomaz, por
senhor(a) do que dou fé
Luz, 29 de Julho de 20 16
em To am da verdade

Picardo José Darezzi - Tabelião - (37) 3421 - 1368

| | | |
|-------------------------|-----------|------|
| Envi | 4.20 | 4.20 |
| Recava | 0.25 | 0.25 |
| Taxa Fisc | 0.00 | 0.00 |
| Valor Total | 4.45 | 4.45 |
| Selo de fisco | | |
| RECONHECIMENTO DE FIRMA | | |
| Envi | CCJ 07924 | 4.20 |
| Recava | CCJ 07923 | 0.25 |
| Taxa Fisc | 0.00 | 0.00 |
| Valor Total | 4.45 | 4.45 |

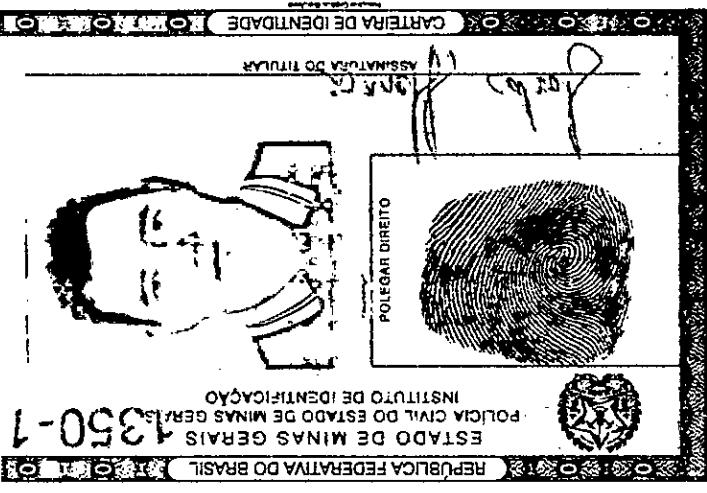
Talita Carvalho P. Mendes
Escrevente Autorizada





~~CONFERE COM
ORIGINAL~~

| | |
|--|---------------------------------|
| VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL | |
| REGISTRO SERIAL | MG-7.328.659 |
| DATA DE EXPEDIÇÃO 25/09/2020 | |
| NOME CARLOS HENRIQUE ARAUJO TOMAZ | |
| FILIAÇÃO CARLOS ARMANDO TOMAZ LUCIA ARAUJO TOMAZ | |
| NATURALIDADE LUZ-MG | DATA DE NASCIMENTO 28/7/1977 |
| DOC. ORIGEM CAS. LV-24B FL-327 | |
| LUZ-MG | |
| CPF 009.215.926-55 | |
| PII-1350 LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO | |
| LEI Nº 7.116 DE 29/06/83 | |
| 3. VIA | |



ANEXO II



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.963.824/0001-10, com sede na RUA CEL. José Thomas, 785, na cidade de Luz, Estado de Minas Gerais por intermédio do seu representante ou procurador, Senhor CARLOS HENRIQUE ARAÚJO TOMAZ, portador (a) do RG. nº.MG-7.328,659, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 052/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Luz, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Luz, 25 de novembro de 2020

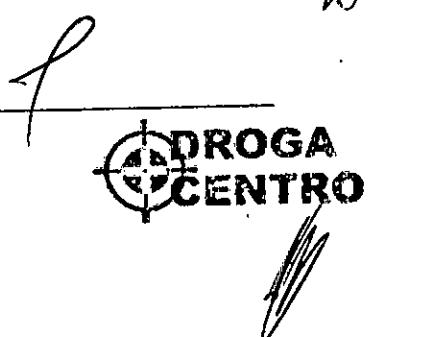

CARLOS HENRIQUE ARAÚJO TOMAZ

Drogaria Araújo & Tomaz Ltda
Cnpj. 10.963.824/0001 - 10
Insc. Est 001.284117 - 0000
Rua Cel. José Tomaz, 785





Drogaria Araújo & Tomaz Ltda
Rua Cel. José Thomas, 785, Luz/MG
(37)3421-2101 CNPJ:10.963.824/0001-10
E-mail: drogacentroluz@gmail.com







ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.963.824/0001-10, com sede na RUA CEL. José Thomas, 785, na cidade de Luz- MG, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos

DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 052/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Luz/MG. Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Luz, 25 de novembro de 2020

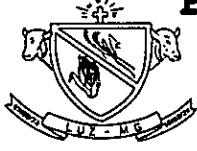
CARLOS HENRIQUE ARAÚJO TOMAZ

Drogaria Araújo & Tomaz Ltda.
Cnpj: 10.963.824/0001 - 10
Insc Est: 001.284117 - 0080
Rua Cel. José Tomaz, 785



Drogaria Araújo & Tomaz Ltda
Rua Cel. José Thomas, 785, Luz/MG
(37)3421-2101 CNPJ:10.963.824/0001-10
E-mail: drogacentroluz@gmail.com





Prefeitura Municipal de Luz

MG

Secretaria Municipal de Saúde

Serviço Municipal de Vigilância Sanitária



Número: 0069/2020

O Coordenador de Vigilância Sanitária, através da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo nº 0260 em que é interessado Drogaria Araujo & Tomaz Ltda. - M.E. Matriz resolve conceder-lhe **Alvará Sanitário** pelo período de UM ANO, que o habilita a manter a(s) atividade(s) de **DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS E NÃO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS; COMÉRCIO DE COSMÉTICOS, DE PERFUMES, DE PRODUTOS DE HIGIENE; COMÉRCIO DE CORRELATOS; COMÉRCIO DE ALIMENTOS.** Situado à Rua/ Av. Coronel José Thomás nº 785 Loja A, complemento Centro, Município Luz/MG sob a responsabilidade técnica de Thaís Resende Oliveira, Inscrição CRF/MG nº 35021.



CONFERE COM
ORIGINAL

Luz, 21 de Setembro de 2020

Amoroso S. Parvallo

Vigilância Sanitária Municipal

OBSERVAÇÕES

- 1- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
- 2- O presente alvará deverá ser renovado anualmente.
- 3- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.



SUS

Sistema
Único
de Saúde



Emenali Medical

saúde em boas mãos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

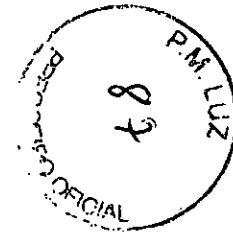
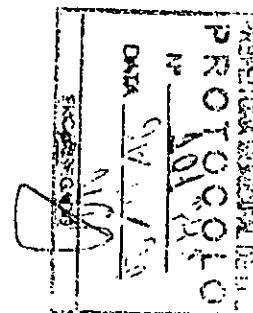
PREGÃO PRESENCIAL: 052/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: 152/2020

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: EMENALI MEDICAL LTDA

CNPJ: 13.694.036/0001-64





Proposta Comercial

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020.

Razão social: Emenali Medical Ltda – EPP.

CNPJ: 13.694.036/0001-64

Insc. Est.: 001777721.00-17

Endereço: Rua Diamante, 478 – Bairro: Arvoredo 2^a Seção.

Cidade: Contagem - MG.

Telefone: 31.3357-7731 E-mail: diretoria@emenalimedical.com.br

À

Prefeitura Municipal de Luz,

Viemos através desta, apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº. 052/2020, cujo objeto é o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos de acordo com a Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA).

| ITEM | DISCRIMINACAO | Valor de Desconto |
|------|----------------------------------|---------------------------|
| 1 | CATALOGO DA Tabela CMED GENERICO | 50% (cinquenta por cento) |
| 2 | CATALOGO DA Tabela CMED SIMILAR | 50% (cinquenta por cento) |

Validade da proposta: 60 dias.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Pagamento: Conforme edital.

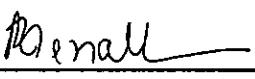
Prazo de validade dos medicamentos: Conforme Edital

O Fornecimento será realizado mediante autorização de entrega da Divisão Competente e de Receita Médica para o respectivo medicamento.

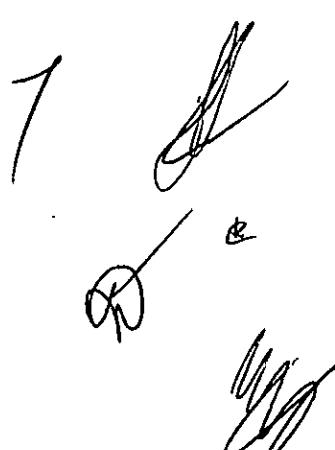
Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado; Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Declaramos de que os produtos apresentados na presente licitação estão em conformidade com as normas e especificações deste edital, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado.

Contagem, 26 de Novembro de 2020.


Regiani Menali Rodrigues Pereira

Emenali Medical Ltda-EPP
Rua: Diamante, nº 478 - Arvoredo 2^a Seção – Contagem – MG.
CNPJ: 13.694.036/0001-64
Tel.: 31.3357-7731



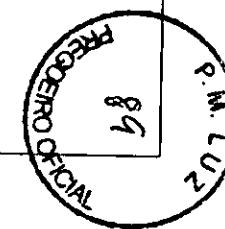
MUNICÍPIO DE LUZ - MG

PROCESSO LICITATORIO Nº 152/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020 – RP

**ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA, RUA
PADRE JOSÉ MARIA DE MAN 247 BAIRRO NOVO RIACHO
CONTAGEM MG CEP 32280660**

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS





Prefeitura Municipal de Luz

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 152/2020 DE 09/11/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020 de 09/10/2020 RP**

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA. - ME

**End.: Rua Padre José Maria De Man – N° 247 – Loja – Bairro Novo Riacho – Contagem/MG – CEP.: 32.280-660
Telefone/Fax: (31) 2559-0064 / 2559-0065 / 2567-0200 / 2565-0300**

E-mail: unicomult@gmail.com

IE: 001753171.00-72

CNPJ.: 13.444.068/0001-01

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL AG 2818-5 CONTA 29923-5

Nome do Signatário: MARLON RICARDO PARREIRA

Estado Civil do Signatário: Solteiro

Profissão: Comerciário

Identidade do Signatário: MG 16.103.996

CPF do Signatário: 093.973.866-03

À Prefeitura Municipal de Luz,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº. 052/2020, cujo objeto é o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos de acordo com a Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA). O Fornecimento será realizado mediante autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado; nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesa e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação;

Declaramos de que os produtos apresentados na presente licitação estão em conformidade com as normas e especificações deste edital, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e / ou contaminado.

| ITEM | UND | DESCRIÇÃO | Desconto (%) |
|------|-----|------------------------|--------------|
| 01 | UND | Medicamentos Genéricos | 35% |
| 02 | UND | Medicamentos Similares | 30% |

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 5 dias

Prazo de pagamento: 30 dias

CONTAGEM, 26 DE NOVEMBRO DE 2020

**ÚNICO MULTIEQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA
ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA**

MARLON RICARDO PARREIRA

IDENT: M16103996

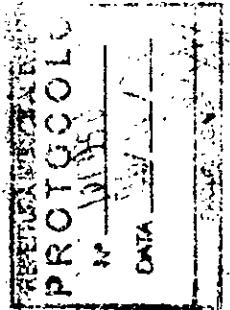
CPF 09397386603

13.444.068/0001-01

**ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS
E ACESSÓRIOS LTDA**

**Rua Padre Jose Maria de Man, n.º 247
B. Jd. Riacho das Pedras - CEP. 32280-660**

CONTAGEM - MG

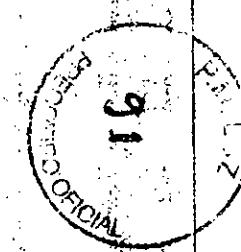


MUNICÍPIO DE LUZ - MG

PROCESSO LICITATORIO Nº 152/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020 - RP

DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA





ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020.

Razão social: **DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA,**
CNPJ: 10.963.824/001-10 Insc. Est.:001.284117.0080

Endereço: **RUA CEL. José Thomas, 785,**

Cidade: LUZ Estado: MG Telefone: 37 3421 2101 E-mail: drogacentroluz@gmail.com

À Prefeitura Municipal de Luz, Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº. 052/2020, cujo objeto é o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos de acordo com a Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA). O Fornecimento será realizado mediante autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde. Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesa e custos, como por exemplo: transportes,fretes,tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação; - Declaramos de que os produtos apresentados na presente licitação estão em conformidade com as normas e especificações deste edital, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e / ou contaminado.

O preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado; Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

O (s) produto(s) apresentado(s) na presente licitação estão em conformidade com as normas e especificações deste edital, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado.

ITEM QUANTID. UNIDADE DISCRIMINACAO

1 - 1 CATALOGO DA Tabela CMED GENÉRICO

Valor de Desconto: **60% SESSENTA POR CENTO**

Validade da proposta: 60 dias (mínimo de 60 dias)

Prazo de entrega: 5 dias (máximo de 05 dias úteis)

Pagamento: 30 dias (mínimo de 30 dias)

2 - 1- SIMILARES

Valor de Desconto: **55% CINQUENTA E CINCO POR CENTO**

Validade da proposta: 60 dias (mínimo de 60 dias)

Prazo de entrega: 5 dias (máximo de 05 dias úteis)

Pagamento: 30 dias (mínimo de 30 dias)

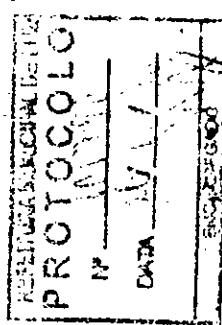
Luz, 25 de novembro de 2020

CARLOS HENRIQUE ARAUJO TOMAZ



Drogaria Araujo & Tomaz Ltda
Rua Cel. José Thomas, 785, Luz/MG
(37)3421-2101 CNPJ:10.963.824/0001-10
E-mail: drogacentroluz@gmail.com



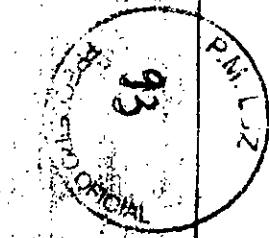


MUNICÍPIO DE LUZ - MG

PROCESSO LICITATORIO Nº 152/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020 - RP

DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA

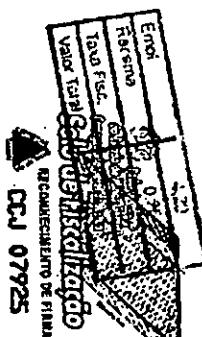




CERTÍFICO DO 1º CP/CIG DE NC 113/24
COMARCA DE LUZ MINAS GERAIS
Reconheço a(s) firma(s) de Carlo Henrique
Araujo Tomaz, fax recebedoras

Luz, 29 de Julho do que dou fé
da 20/16
em 11º da verdade
f. carvalho
Ricardo José Darezzi - Tabellão - (37) 3421 - 1368

Talita Carvalho P. Mendes
Escrevente Autorizada



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5816746 em 17/08/2016 da Empresa DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA - EPP, Nire 31208512336 e protocolo 165034301 - 08/08/2016. Autenticação: D7AFE68CF56615483BD93DA1FEC6EDB5EC26460. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C171001920425 e o código de segurança goY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO - CONTRATO SOCIAL DROGARIA ARAUJO & TOMAZ
LTDA-EPP - CNPJ Nº 10.963.824/0001-10



Sr. CARLOS HENRIQUE ARAÚJO TOMAZ, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliada à Rua Arcos, 366, Bairro Monsenhor Parreiras, Luz, MG. CEP: 35595-000, nascido em 28/07/1977, natural de Luz/MG, CPF nº 009.215.926-55, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.328.659, expedida pela SSP-MG, e

o Sr. LEANDRO ARAÚJO TOMAZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Piunhi, 740, Bairro Monsenhor Parreiras, Luz, MG. nascido em 27/11/1978, natural de Luz/MG, CEP: 35595-000, CPF nº 031.465.396-16, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.521.575, expedida pela SSP-MG.

o Sr. RÔMULO VINICIO ARAÚJO TOMÁS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua 12 de outubro, 330, Bairro Centro, Luz, MG. nascido em 12/05/1985, natural de Luz/MG, CEP: 35595-000, CPF nº 065.429.546-86, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.261.430, expedida pela SSP-MG.

Todos sócios componentes da firma que gira sob a denominação social de DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA-EPP, com sede à Rua Coronel José Tomaz, 785, Centro, Luz - MG, CEP: 35.595-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.963.824/0001-10, com seu contrato constitutivo arquivado na JUCEMG sob o nº 3120851233-6 em 13/07/2009, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A filial 2 passa a ter por sede e endereço à Avenida Doutor Josaphat Macedo, 475, Loja 1.,Centro, Luz, MG.

À vista das modificações ora ajustadas, em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil (Lei nº 10.406 de 10/01/2002), CONSOLIDA-SE o CONTRATO SOCIAL com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA-EPP, e sua sede continua sendo em Luz/MG, CEP 35.595-000, na Rua Coronel José Tomaz, 785, Centro, Luz, MG.

Parágrafo primeiro: A empresa continua tendo o nome de fantasia Drogacentro.

Parágrafo segundo: A filial 1 está situada à Avenida Laerton Paulinelli, 286, Loja, Bairro Monsenhor Parreiras, Luz MG., CEP 35.595-000, NIRE nº 3190219181-6 E CNPJ nº 10.963.824/0002-00.

Parágrafo terceiro: A filial 2 está situada à Avenida Doutor Josaphat Macedo, 475, Loja 1, centro, Luz, MG. CEP 35.595-000 NIRE nº 3190241802-1 e esta inscrita no CNPJ sob o nº 10.963.824/0003-82.

x *Thomaz*
x *Jenrique*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5816746 em 17/08/2016 da Empresa DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA - EPP, Nire 31208512336 e protocolo 165034301 - 08/08/2016. Autenticação: D7AFE68CF566154B3BD93DA1FEC6EDB5EC26460. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C171001920425 e o código de segurança goY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO - CONTRATO SOCIAL DROGARIA ARAUJO & TOMAZ
LTDA-EPP - CNPJ Nº 10.963.824/0001-10

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) divido em 72.000 (setenta e duas mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional assim distribuído:

| | |
|-----------------------------------|---|
| CARLOS HENRIQUE ARAUJO TOMAZ..... | 24.000 quotas de R\$ 1,00 R\$ 24.000,00. |
| LEANDRO ARAUJO TOMAZ..... | 24.000 quotas de R\$ 1,00 R\$ 24.000,00. |
| RÔMULO VINICIO ARAUJO TOMAS | 24.000 quotas de R\$ 1,00 R\$ 24.000,00. |
| TOTAL: | 72.000 quotas de R\$ 1,00 R\$ 72.000,00. |

O capital social da empresa está assim distribuído: Matriz – R\$ 40.000,00 – Filial 1 R\$ 16.000,00. Filial 2 – R\$ 16.000,00.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social da matriz e das filiais é o seguinte:

Comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos (drug store). Comércio de diversas mercadorias com ênfase para aquelas de primeira necessidade dentre as quais artigos de conveniência e alimentos em geral, produtos de perfumaria, higiene e limpeza, utensílios domésticos, artigos para presentes, brinquedos, como também a prestação de serviços de interesse da população, tais como: aferição de pressão arterial, aplicação de injetáveis, dispensação com entregas delivery, atendimento farmacêutico, monitoramento de temperatura corporal, monitoramento de glicemia e perfuração de lóbulos de orelha.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 13/07/2009 e seu prazo de duração continua sendo por tempo indeterminado.

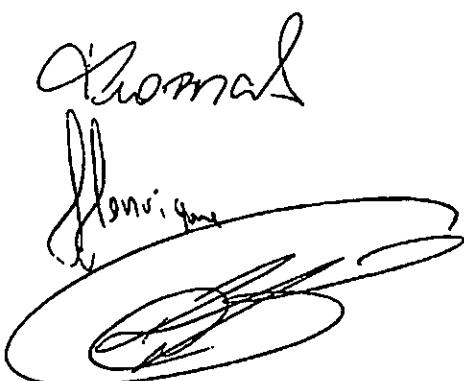
CLÁUSULA QUINTA: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

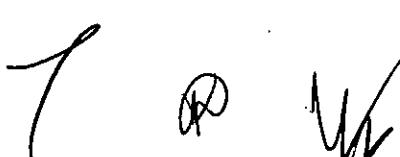
CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade bem como o uso do nome empresarial é exercida pelos sócios da seguinte forma:

O sócio Carlos Henrique Araujo Tomaz, administra a Filial 1 e a Filial 2 e o sócio ROMULO VINCIO ARAUJO TOMAS administra a Matriz, os sócios administradores assinarão tanto em conjunto quanto isoladamente, ficando por este motivo, expressamente proibido, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social.

§ PRIMEIRO: Os sócios administradores CARLOS HENRIQUE ARAUJO TOMAZ E RÔMULO VINCIO ARAUJO TOMAS respondem perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do contrato social.



2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certificado registro sob o nº 5816746 em 17/08/2016 da Empresa DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA - EPP, Nire 31208512336 e protocolo 165034301 - 08/08/2016. Autenticação: D7AFE68CF566154B3BD93DA1FEC6EDB5EC26460. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C171001920425 e o código de segurança goY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/6



§ SEGUNDO: Os sócios administradores representam a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e tem os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social.

§ TERCEIRO: O pedido judicial de concordata, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzirão os efeitos, quando subscrito por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios administradores, declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro de Luz/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

X Thomas

X Henrique

X



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO - CONTRATO SOCIAL DROGARIA ARAUJO & TOMAZ
LTDA-EPP - CNPJ Nº 10.963.824/0001-10

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Luz, MG, 07 de julho de 2016.



1º OFÍCIO NOTAS
LUZ - MG

1º OFÍCIO NOTAS
LUZ - MG

X CARLOS HENRIQUE ARAÚJO TOMAZ

LEANDRO ARAUJO TOMAZ

X

RÔMULO VÍNICO ARAÚJO TOMÁS

| | |
|-------------|------|
| Emol | 4,20 |
| Recams | 0,25 |
| Taxa Fisc. | 0,00 |
| Valor Total | 4,45 |

Selo de fiscalização

RECONHECIMENTO DE FIRMA

| | |
|-------------|-----------|
| Emol | CCJ 07924 |
| Recams | CCJ 07923 |
| Taxa Fisc. | 0,00 |
| Valor Total | CCJ 07922 |

ARTÍCULO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DA
COMARCA DE LUZ MINAS GERAIS
Reconheço a(s) firma(s) de Carlos Henrique
Araujo Tomaz, Leandro Araujo Tomaz,
Rômulo Vínicio Araujo Tomás, por
escritórios de que dou fé
Luz, 29 de Julho de 2016
em 1º ofício de verdade
Picardo José Darezzi - Tabelião - (37) 3421 - 1368

Talita Carvalho P. Mendes
Escrevente Autorizada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | | |
|---|---|-------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.963.824/0001-10 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 13/07/2009 |
| NOME EMPRESARIAL DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGACENTRO | | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R CEL. JOSE THOMAS | NÚMERO 785 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 35.595-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO. | MUNICÍPIO LUZ | UF MG |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETRIZ@ORCAPE.COM.BR | TELEFONE (37) 3421-2876/ (31) 3393-9917 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2009 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/11/2020 às 10:35:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA
 CNPJ: 10.963.824/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 10:40:12 do dia 25/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2021.

Código de controle da certidão: **1BB9.3E2F.FAA1.F989**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

M. LUZ
102
COEIRO OFICIAL

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
25/11/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
23/02/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA

| | | |
|-------------------------------------|------------------------------|-----------------|
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001284117.00-80 | CNPJ/CPF: 10.963.824/0001-10 | SITUAÇÃO: Ativo |
| LOGRADOURO: RUA CEL. JOSE THOMAS | | NÚMERO: 785 |
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: CENTRO | CEP: 35595000 |
| DISTRITO/POVOADO: | MUNICÍPIO: LUZ | UF: MG |

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

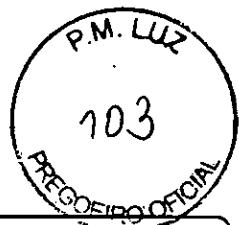
1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|---------------|---------------|-----------|
| | | |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000433333636



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DROGARIA ARAÚJO & TOMÁZ LTDA - EPP MATRIZI CNPJ: 10963824000110

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWVXE5F54L2YS1P1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 25 de Novembro de 2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.963.824/0001-10

Razão Social: DROGARIA ARAUJO TOMAZ LTDA

Endereço: RUA CORONEL JOSE THOMAS 785 LJ / CENTRO / LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2020 a 06/12/2020

Certificação Número: 2020110703454270900177

Informação obtida em 25/11/2020 10:42:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.963.824/0001-10

Certidão nº: 31224933/2020

Expedição: 25/11/2020, às 10:39:25

Validade: 23/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.963.824/0001-10**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(Handwritten signatures and marks)



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
LUZ



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA
CNPJ: 10.963.824/0001-10

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 26 de Novembro de 2020 às 01:07

LUZ, 26 de Novembro de 2020 às 01:08

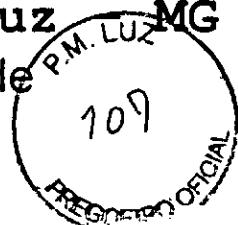
Código de Autenticação: 2011-2601-0805-0876-6955

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Prefeitura Municipal de Luz MG
Secretaria Municipal de Saúde
Serviço Municipal de Vigilância Sanitária



Número: 0069/2020

O Coordenador de Vigilância Sanitária, através da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo nº 0260 em que é interessado Drogaria Araujo & Tomaz Ltda. – M.E. Matriz resolve conceder-lhe **Alvará Sanitário** pelo período de UM ANO, que o habilita a manter a(s) atividade(s) de **DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS E NÃO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS; COMÉRCIO DE COSMÉTICOS, DE PERFUMES, DE PRODUTOS DE HIGIENE; COMÉRCIO DE CORRELATOS; COMÉRCIO DE ALIMENTOS.** Situado à Rua/ Av. Coronel José Thomás nº 785 Loja A, complemento Centro, Município Luz/MG sob a responsabilidade técnica de Thaís Resende Oliveira, Inscrição CRF/MG nº 35021.



(Signature)
CONFERE COM
ORIGINAL

(Signature)
CONFERE COM
ORIGINAL

Luz, 21 de Setembro de 2020

Amoroso S. Carvalho
Vigilância Sanitária Municipal

*AMANDA S. CARVALHO
TENACI
VIGILÂNCIA SANITÁRIA*

OBSERVAÇÕES

- 1- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
- 2- O presente alvará deverá ser renovado anualmente.
- 3- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.



SUS

Sistema
Único
de Saúde



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE



REGISTRO

28.203

REGIONAL

CRF/MG

VALIDADE

14/04/2021

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: SEG. A SEXTA

08:30 às 18:30

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL

Drog. Araújo & Tomaz Ltda - M. E. Matriz

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: SÁBADO

08:30 às 20:00

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO

Drogaria

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: DOMINGO

08:00 às 19:00

ENDEREÇO

R. Cel. José Thomas, 785 - CEP: 35595-000

CNPJ

10.963.824/0001-10

LOCALIDADE

Centro

CIDADE

Luz/MG

FARMACÊUTICO(S) DIRETOR/RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)

NOME

Thais Resende Oliveira

INSCRIÇÃO HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA

35.021 Seg/Sex:08:30 às 12:00 - 14:00 às 18:30 - Sáb:08:00 às
12:00 - 14:00 às 20:00

FARMACÊUTICO(S) ASSISTENTE(S) TÉCNICO(S)

NOME

Júnia Rezende do Couto

INSCRIÇÃO HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA

28.831 12/20 (int. 12/14) Dom. 08/12 e 14/19

Stéfane Cristina Silva Pereira

40.503

Dom:08:00 às 12:00 - 14:00 às 19:00

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito no Conselho Regional de Farmácia, atendendo a todos os requisitos do art.22, parágrafo único e art.24, ambos da Lei 3820/60.

Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea 'c', da Lei nº5.991/73.

A autenticidade e/ou validade jurídica dessa Certidão será comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através do leitor de QR-Code.

O documento impresso deverá ser reimpresso a cada 90 (noventa) dias.

Expedida em 15/04/2020 e emitida no dia 25/11/2020



Código de
Autenticidade
021421205252830010

| | | | | | | |
|--|---|-------------------------------------|--------------------------|----------------------------------|----------------------------|--------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Acesso à Portal da Anvisa | <input checked="" type="checkbox"/> | | | | |
| Autorização de Farmácia/Drograria | | | | | | |
| <input type="checkbox"/> | Institucional | Anvisa Divulga | Servicos | Áreas de Atuação | Legislação | <input type="checkbox"/> |



DADOS DA AUTORIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: DRGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA Nome Fantasia: DROGACENTRO
 CNPJ : 10.963.824/0001-10 Processo: 25351.172809/2014-97

Endereço: r. cel. jose thomas 785
 Bairro: centro Município: LUZ UF: MG
 CEP: 35595000 Email araujotomaz@hotmail.com
 Fone: Celular: 37 - 91045787

Resp. Legal: carlos henrique araujo tomaz

Resp. Técnico: thais resende oliveira

Nº Autorização : 7145528 Autorizado em : 12/05/2014 (*) Situação Cadastral : REGULAR

Atividades

Comércio

Alimentos permitidos

Correlatos

Cosméticos

Perfumes

Produtos de Higiene

Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial

A1 - Substâncias entorpecentes

A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentrações especiais

A3 - Substâncias psicotrópicas

B1 - Substâncias psicotrópicas

B2 - Substâncias psicotrópicas anorexígenas

C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial

C2 - Substâncias retinóicas

C4 - Substâncias anti-retrovirais

C5 - Substâncias anabolizantes

D1 - Substâncias precursoras de entorpecentes e/ou psicotrópicas

Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial

Ervanário

(*)

REGULAR: No que se refere à Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) supramencionada - encontra-se em situação regular.

(**)

A informação de regular não impede a ANVISA de apurar e efetuar cobranças administrativas de taxas não recolhidas, recolhidas à menor ou após o prazo regulamentar.

(***)

O exercício das atividades sujeitas ao controle e fiscalização da ANVISA sem a devida concessão/renovação de autorização de funcionamento sujeita a empresa às penalidades previstas na Lei N° 6.437, 20/08/1977.

[Voltar](#)[Nova Consulta](#)

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento
Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados.

ANEXO VII



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020

DECLARAÇÃO Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 052/2020 e seus anexos, bem como declaramos que não houve ocorrência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Luz, 25 de novembro de 2020

CARLOS HENRIQUE ARAÚJO TOMAZ



Drogaria Araujo & Tomaz Ltda
Rua Cel. José Thomas, 785, Luz/MG
(37)3421-2101 CNPJ:10.963.824/0001-10
E-mail: drogacentroluz@gmail.com





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.963.824/0001-10, com sede na RUA CEL. José Thomas, 785, na cidade de Luz-MG, por intermédio do seu representante ou procurador, Senhor CARLOS HENRIQUE ARAÚJO TOMAZ, portador (a) do RG. nº MG-7.328.659, interessada em participar do Pregão Presencial nº 052/2020, da Prefeitura do Município de Luz/MG.

DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº. 052/2020, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Prefeitura Municipal de Luz/MG. Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade. Local e data.

Luz, 25 de novembro de 2020

CARLOS HENRIQUE ARAÚJO TOMAZ



Drogaria Araujo & Tomaz Ltda
Rua Cel. José Thomas, 785, Luz/MG
(37)3421-2101 CNPJ:10.963.824/0001-10
E-mail: drogacentroluz@gnali.com



Histórico do Pregão (Lances/Item)

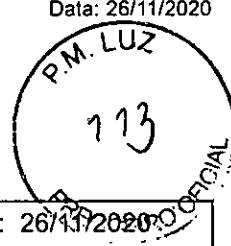
Processo/Ano: 152/2020

Data de Abertura: 26/11/2020

Pregoeiro: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVIERA BRITO

ITEM: 1 - MEDICAMENTOS GENERICOS

| Código | Classificados | |
|--------|---|--------------------------|
| 5774 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | CNPJ: 10.963.824/0001-10 |
| 7550 | EMENALI MEDICAL LTDA - EPP | CNPJ: 13.694.036/0001-64 |
| 9556 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA | CNPJ: 13.444.068/0001-01 |





Histórico do Pregão (Lances/Item)

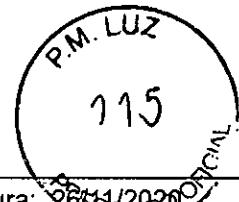
Processo/Ano: 152/2020

Data de Abertura: 26/11/2020

Pregoeiro: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVIERA BRITO

| Nº Lance | Fornecedor | % Desconto | Data/Hora |
|----------|---|------------|---------------------|
| 1 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LT | 35,0000 | 26/11/2020 09:11:15 |
| 1 | EMENALI MEDICAL LTDA - EPP | 50,0000 | 26/11/2020 09:11:15 |
| 1 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 60,0000 | 26/11/2020 09:11:15 |
| 2 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LT | 61,0000 | 26/11/2020 09:11:57 |
| 2 | EMENALI MEDICAL LTDA - EPP | 62,0000 | 26/11/2020 09:12:10 |
| 2 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 63,0000 | 26/11/2020 09:12:16 |
| 3 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LT | 64,0000 | 26/11/2020 09:12:27 |
| 3 | EMENALI MEDICAL LTDA - EPP | 65,0000 | 26/11/2020 09:13:31 |
| 3 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 66,0000 | 26/11/2020 09:13:47 |
| 4 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LT | 66,5000 | 26/11/2020 09:14:06 |
| 4 | EMENALI MEDICAL LTDA - EPP | 67,0000 | 26/11/2020 09:14:10 |
| 4 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 67,5000 | 26/11/2020 09:14:20 |
| 5 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LT | 67,6000 | 26/11/2020 09:14:42 |
| | EMENALI MEDICAL LTDA - EPP | 68,0000 | 26/11/2020 09:14:50 |
| 5 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 69,0000 | 26/11/2020 09:14:54 |
| 6 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LT | 69,1000 | 26/11/2020 09:15:18 |
| 6 | EMENALI MEDICAL LTDA - EPP | 69,5000 | 26/11/2020 09:15:25 |
| 6 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 70,0000 | 26/11/2020 09:15:30 |
| 7 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LT | 70,1000 | 26/11/2020 09:15:38 |
| 7 | EMENALI MEDICAL LTDA - EPP | 70,5000 | 26/11/2020 09:15:46 |
| 7 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 71,0000 | 26/11/2020 09:15:50 |
| 8 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LT | 71,2000 | 26/11/2020 09:15:57 |
| 8 | EMENALI MEDICAL LTDA - EPP | 71,5000 | 26/11/2020 09:16:11 |
| 8 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 73,0000 | 26/11/2020 09:16:16 |
| 9 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LT | 73,1000 | 26/11/2020 09:16:21 |
| 9 | EMENALI MEDICAL LTDA - EPP | 73,5000 | 26/11/2020 09:16:33 |
| 9 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 73,6000 | 26/11/2020 09:16:40 |
| 10 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LT | 73,7000 | 26/11/2020 09:16:46 |
| 10 | EMENALI MEDICAL LTDA - EPP | 74,0000 | 26/11/2020 09:16:54 |
| 10 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 74,1000 | 26/11/2020 09:17:05 |
| 11 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LT | 74,2000 | 26/11/2020 09:17:10 |
| 11 | EMENALI MEDICAL LTDA - EPP | 74,5000 | 26/11/2020 09:17:18 |
| 11 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 74,6000 | 26/11/2020 09:17:21 |
| 12 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LT | 74,7000 | 26/11/2020 09:17:26 |
| 12 | EMENALI MEDICAL LTDA - EPP | 75,0000 | 26/11/2020 09:17:40 |
| 12 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 75,1000 | 26/11/2020 09:17:44 |
| 13 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LT | 75,2000 | 26/11/2020 09:17:53 |
| 13 | EMENALI MEDICAL LTDA - EPP | 75,5000 | 26/11/2020 09:18:09 |
| 13 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 75,6000 | 26/11/2020 09:18:49 |
| 14 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LT | 75,7000 | 26/11/2020 09:18:54 |
| 14 | EMENALI MEDICAL LTDA - EPP | 75,8000 | 26/11/2020 09:19:10 |
| 14 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 75,9000 | 26/11/2020 09:19:16 |
| 15 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LT | 76,0000 | 26/11/2020 09:19:29 |
| 15 | EMENALI MEDICAL LTDA - EPP | 76,2000 | 26/11/2020 09:19:40 |
| 15 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 76,3000 | 26/11/2020 09:19:43 |
| 16 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LT | 77,0000 | 26/11/2020 09:19:49 |
| 16 | EMENALI MEDICAL LTDA - EPP | 77,1000 | 26/11/2020 09:19:58 |
| 16 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 77,2000 | 26/11/2020 09:20:03 |
| 17 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LT | 77,5000 | 26/11/2020 09:20:06 |
| 17 | EMENALI MEDICAL LTDA - EPP | 77,6000 | 26/11/2020 09:20:22 |
| 17 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 77,7000 | 26/11/2020 09:20:30 |
| 18 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LT | 77,8000 | 26/11/2020 09:20:37 |
| 18 | EMENALI MEDICAL LTDA - EPP | 78,0000 | 26/11/2020 09:20:43 |
| 18 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 78,1000 | 26/11/2020 09:20:55 |
| 19 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LT | 78,2000 | 26/11/2020 09:21:01 |
| 19 | EMENALI MEDICAL LTDA - EPP | 78,5000 | 26/11/2020 09:21:14 |

Histórico do Pregão (Lances/Item)



Processo/Ano: 152/2020 Data de Abertura: 26/11/2020
Pregoeiro: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVIERA BRITO

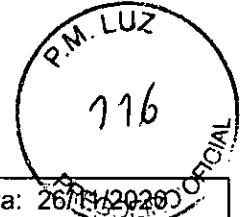
| | | | |
|----|--|-----------------|---------------------|
| 19 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 78,6000 | 26/11/2020 09:21:20 |
| 20 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTI | 78,7000 | 26/11/2020 09:21:28 |
| 20 | EMENALI MEDICAL LTDA - EPP | 78,8000 | 26/11/2020 09:21:32 |
| 20 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 78,9000 | 26/11/2020 09:21:36 |
| 21 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTI | 79,0000 | 26/11/2020 09:21:40 |
| 21 | EMENALI MEDICAL LTDA - EPP | 79,2000 | 26/11/2020 09:21:47 |
| 21 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 79,3000 | 26/11/2020 09:21:51 |
| 22 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTI | 79,5000 | 26/11/2020 09:21:57 |
| 22 | EMENALI MEDICAL LTDA - EPP | 79,6000 | 26/11/2020 09:22:03 |
| 22 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 79,7000 | 26/11/2020 09:22:09 |
| 23 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTI | 80,0000 | 26/11/2020 09:22:13 |
| 23 | EMENALI MEDICAL LTDA - EPP | 80,5000 | 26/11/2020 09:22:57 |
| 23 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 80,6000 | 26/11/2020 09:23:01 |
| 24 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTI | 81,0000 | 26/11/2020 09:23:26 |
| | EMENALI MEDICAL LTDA - EPP | Desistiu 0,0000 | 26/11/2020 09:24:31 |
| | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 81,1000 | 26/11/2020 09:24:43 |
| 25 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTI | 81,2000 | 26/11/2020 09:25:29 |
| 25 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 81,3000 | 26/11/2020 09:25:34 |
| 26 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTI | 81,5000 | 26/11/2020 09:25:38 |
| 26 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 81,6000 | 26/11/2020 09:25:46 |
| 27 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTI | 82,0000 | 26/11/2020 09:25:50 |
| 27 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 82,1000 | 26/11/2020 09:25:57 |
| 28 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTI | Desistiu 0,0000 | 26/11/2020 09:27:08 |

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 pelo desconto de 82,1000%.

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVIERA BRITO
DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01
UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTI
EMENALI MEDICAL LTDA - EPP

Histórico do Pregão (Lances/Item)



Processo/Ano: 152/2020

Data de Abertura: 26/11/2020

Pregoeiro: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVIERA BRITO

ITEM: 2 - MEDICAMENTOS SIMILARES

| Código | Classificados | CNPJ: |
|--------|---|--------------------|
| 5774 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 10.963.824/0001-10 |
| 7550 | EMENALI MEDICAL LTDA - EPP | 13.694.036/0001-64 |
| 9556 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA | 13.444.068/0001-01 |

| Nº Lance | Fornecedor | % Desconto | Data/Hora |
|----------|---|-----------------|---------------------|
| 1 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA | 30,0000 | 26/11/2020 09:27:37 |
| 1 | EMENALI MEDICAL LTDA - EPP | 50,0000 | 26/11/2020 09:27:37 |
| 1 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 55,0000 | 26/11/2020 09:27:37 |
| 2 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA | 56,0000 | 26/11/2020 09:28:00 |
| 2 | EMENALI MEDICAL LTDA - EPP | 56,5000 | 26/11/2020 09:28:14 |
| 2 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 57,0000 | 26/11/2020 09:28:22 |
| 3 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA | 58,0000 | 26/11/2020 09:28:24 |
| | EMENALI MEDICAL LTDA - EPP | 58,5000 | 26/11/2020 09:28:30 |
| 3 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 59,0000 | 26/11/2020 09:28:34 |
| 4 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA | 60,0000 | 26/11/2020 09:28:39 |
| 4 | EMENALI MEDICAL LTDA - EPP | 61,0000 | 26/11/2020 09:28:48 |
| 4 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 61,5000 | 26/11/2020 09:28:56 |
| 5 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA | 62,0000 | 26/11/2020 09:29:00 |
| 5 | EMENALI MEDICAL LTDA - EPP | 62,5000 | 26/11/2020 09:29:08 |
| 5 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 63,0000 | 26/11/2020 09:29:12 |
| 6 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA | 64,0000 | 26/11/2020 09:29:17 |
| 6 | EMENALI MEDICAL LTDA - EPP | 64,5000 | 26/11/2020 09:29:56 |
| 6 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 65,0000 | 26/11/2020 09:30:02 |
| 7 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA | 65,5000 | 26/11/2020 09:30:07 |
| 7 | EMENALI MEDICAL LTDA - EPP | 66,0000 | 26/11/2020 09:30:10 |
| 7 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 66,5000 | 26/11/2020 09:30:15 |
| 8 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA | 67,0000 | 26/11/2020 09:30:18 |
| 8 | EMENALI MEDICAL LTDA - EPP | 67,1000 | 26/11/2020 09:31:03 |
| 8 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 67,2000 | 26/11/2020 09:31:08 |
| 9 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA | 67,5000 | 26/11/2020 09:31:17 |
| 9 | EMENALI MEDICAL LTDA - EPP | Desistiu 0,0000 | 26/11/2020 09:31:24 |
| 9 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 67,6000 | 26/11/2020 09:31:51 |
| 10 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA | 67,7000 | 26/11/2020 09:33:46 |
| 10 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 67,8000 | 26/11/2020 09:33:51 |
| 11 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA | 68,0000 | 26/11/2020 09:33:54 |
| 11 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 68,1000 | 26/11/2020 09:34:00 |
| 12 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA | 69,0000 | 26/11/2020 09:34:04 |
| 12 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 69,1000 | 26/11/2020 09:34:10 |
| 13 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA | 69,5000 | 26/11/2020 09:34:17 |
| 13 | DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | 70,0000 | 26/11/2020 09:34:24 |
| 14 | UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA | Desistiu 0,0000 | 26/11/2020 09:35:12 |

Foi declarado vencedor do item 2 deste Pregão o fornecedor DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01

pelo desconto de

70,0000%.

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVIERA BRITO

.....

DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01

.....

UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA

.....

EMENALI MEDICAL LTDA - EPP

.....



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

P.M. LUZ
119
PREGOEIRA

PROCESSO N°. 0152/2020
ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2020
REGISTRO DE PREÇO

ATA DE ABERTURA

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte as oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Luz, sítia à Av. Laerton Paulinelli, 153, Mons. Parreiras em Luz/MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, nomeada pelo Decreto nº 2.791 /2020 de 02.01.2020 alterado pelo decreto 2.850/2020 de 01 de Abril de 2020, para credenciamento de licitantes interessados em participar do certame: Pregão nº 052/2020, cujo objeto trata de “**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS, MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS”. CONFORME EDITAL**”. Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. Aberta a sessão estavam presentes o Sr. Carlos Henrique Araujo Tomaz, portador do CPF: 009.215.926-55, representante da empresa DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.963.824/0001-10, Sr. Marlon Ricardo Parreira, portador do CPF: 093.973.866-03, representante da empresa ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.444.068/0001-01 e Sr. Tallison Werley Neres da Rocha, portador do CPF: 097.908.696-57, representante da empresa EMENALLI MEDICAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 13.694.036/0001-64. Os envelopes foram protocolados e visados pelos representantes presentes da CPL e os licitantes presentes. Em seguida os licitantes foram devidamente credenciados a ofertarem lances verbais. Procedeu-se a abertura dos envelopes PROPOSTA dos licitantes participantes. Houve oferta de lances verbais e a Pregoeira no uso de suas atribuições aceitou os valores ofertados através das propostas escritas e lances verbais que estavam dentro da estimativa de preços. Foi considerada vencedora dos itens Medicamentos Genéricos e Similares a empresa DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA – EPP. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope “**HABILITAÇÃO**” e após conferência a empresa vencedora foi considerada HABILITADA. A Pregoeira no uso de suas atribuições determinou que permanecessem como parte integrante deste certame, o envelope DOCUMENTAÇÃO da empresa vencedora. A licitante ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA – EPP alegou que a empresa vencedora da licitação não apresentou toda a documentação, sendo eles, o item 7.5.2 não apresentado e o item 7.5.3 incompleto, solicitada no edital e manifestou seu interesse na interposição de recurso. A licitante EMENALLI MEDICAL LTDA – EPP manifestou interesse em acompanhar a entrega dos medicamentos licitados neste Edital. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes e encaminhada para apreciação da Procuradoria Jurídica. Luz (MG), 26 de novembro de 2020.

Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Equipe de Apoio:

Luis Carlos Vieira Rodrigues

Sandra Lazara Ferreira Costa

Higor Gontijo Vinhal

Licitante:

1. DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA - EPP

CNPJ : 10.963.824/0001-10

Carlos Henrique Araujo Tomaz

2. EMENALLI MEDICAL LTDA - EPP

CNPJ : 13.694.036/0001-64

Tallison Werley Neres da Rocha

3. ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP

CNPJ: 13.444.068/0001-01

Marlon Ricardo Parreira

WAF

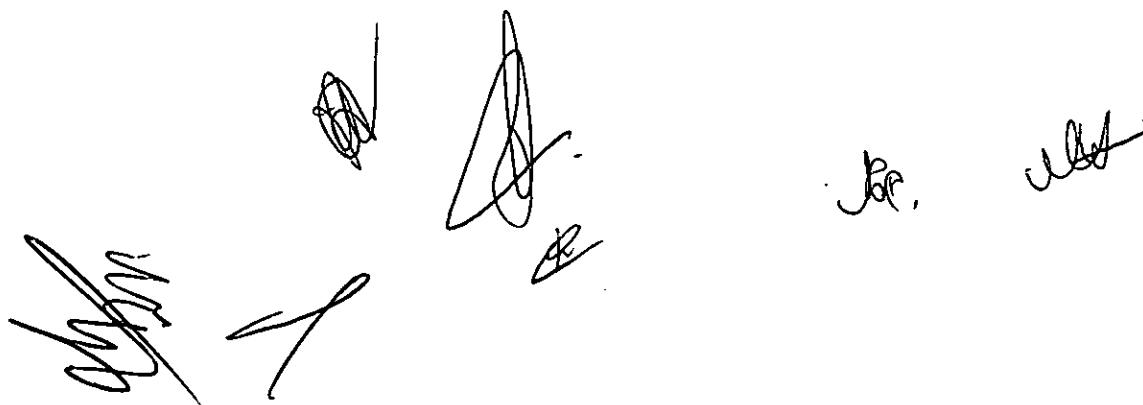
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

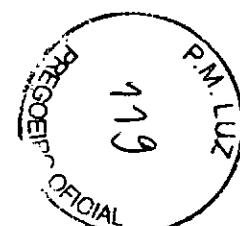
Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtdc Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|----------|------------------------|------------------|---------|-------------|-----------|----------------|-------------|----------|
| Nr. do Processo: 152/2020 Licitação: 52/2020 - PR Data da Homologação: | | | | | | | | | |
| Fornecedor: 5774 - DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01 | | | | | | | | | |
| 1 | 16746 | MEDICAMENTOS GENERICOS | | UN | 1,000 | 82,1000 | 0,0000 | 0,00 | Venceu |
| 2 | 16745 | MEDICAMENTOS SIMILARES | | UN | 1,000 | 70,0000 | 0,0000 | 0,00 | Venceu |
| Total do Fornecedor -----> | | | | | | 2,000 | | 0,00 | |

Luz, 26 de Novembro de 2020.

A cluster of four handwritten signatures or initials, appearing to be from different individuals, are scattered across the page. One signature is located at the bottom left, another at the top center, one in the middle right, and one near the bottom right.



PRO-10000000000000000000000000000000

| |
|-------------------------|
| Nº 101154 |
| DATA 01/10/20 |
| DIRETORIA DE LICITAÇÕES |
| ENCARREGADO |

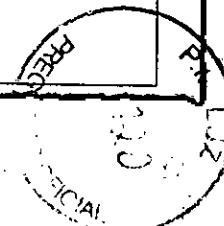
DESTINATÁRIO:

Prefeitura Municipal de Luz/MG

A/C: Setor de Compras e Licitações.

Av. Laerton Paulinelli, 153, Luz - MG, 35595-000

**Recurso: PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 152/2020 DE 09/11/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020 de 09/10/2020 RP**





À Prefeitura Municipal de Luz/MG

De Contagem para Lúz, 30 de novembro de 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 152/2020 DE 09/11/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020 de 09/10/2020 RP

UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP, vem, por seu representante legal, muito respeitosamente, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fundamento no art. 109, I, alíneas 'a', da Lei 8.666/93, em face da decisão de aplicação de sanções, o que faz pelas razões de fato e direito adiante articuladas:

I- DOS FATOS.

1. Trata-se de pregão presencial cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS, MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS.
2. Aberta a sessão pública no dia 26/11/2020, compareceram, além da ora Recorrente, as empresas DROGARIA ARAUJO E TOMAZ e EMENALLI MEDICAL LTDA.
3. A DROGARIA ARAUJO E TOMAZ foi considerada vencedora e foi posteriormente habilitada.
4. Durante a sessão, a Recorrente manifestou interesse em recorrer, vez que a licitante vencedora descumpriu os itens 7.5.2 e 7.5.3 do Edital.

UNICO MULTIEQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA

13.444.068/0001-01
**ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS
E ACESSÓRIOS LTDA**
Rua Padre Jose Maria de Man, n.º 247
B. Jd. Riacho das Pedras - CEP. 32280-660
CONTAGEM - MG



II - DO DIREITO.

5. Para fins de qualificação técnica, o Edital exigia os seguintes documentos:

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Alvará de funcionamento concedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal;

7.5.2. CRF - Responsável Técnico (farmacêutico).

7.5.3. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, para comercialização de medicamentos e autorização especial devidamente atualizada na data da proposta. Não serão aceitos protocolos de pedidos.

6. A empresa vencedora, porém, não apresentou os documentos previstos nos itens 7.5.2 e 7.5.3 corretamente.

7. Primeiro, não foi apresentado o CRF do Responsável Técnico pela farmácia, conforme exigência expressa do item 7.5.2 do Edital. Foi apresentado tão somente uma certidão de regularidade do estabelecimento emitida pelo Conselho de Farmácia, o que certamente não satisfaz a exigência do Edital.

8. Tampouco foi apresentado o documento exigido pelo item 7.5.3 do Edital. Isso porque, apesar de ter apresentado autorização de funcionamento da ANVISA, a empresa em questão deixou de apresentar Autorização Especial também exigida pelo Edital.

9. Conforme Portaria SVS/MS nº 344/1998 do Ministério da Saúde, Autorização Especial é o seguinte:

Autorização Especial - Licença concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS/MS), a empresas, instituições e órgãos, para o exercício de atividades de extração, produção, transformação, fabricação, fracionamento, manipulação, embalagem, distribuição, transporte, reembalagem, importação e exportação das substâncias constantes das listas anexas a este Regulamento Técnico, bem como os medicamentos que as contenham.¹

10. Trata-se, portanto, de documento específico e bastante importante para averiguação da capacidade técnica da licitante, motivo pelo qual não pode ser dispensado da fase de

¹ Ministério da Saúde (saude.gov.br)

13.444.068/0001-01

ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS
E ACESSÓRIOS LTDA

Rua Padre Jose Maria de Man, n.º 247

B. Jd. Riacho das Pedras - CEP. 32280-660

ÚNICO MULTIEQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA

CONTAGEM - MG



habilitação. Tal autorização remete à possibilidade de comercialização de medicamentos sujeitos a controle especial. Assim, a ausência de tal documento pode significar que a licitante vencedora não será capaz de fornecer tais medicamentos à Administração Pública, o que poderá ser imensamente prejudicial.

11. Diz o art. 30, da lei 8.666/93 quanto à comprovação de qualificação técnica:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

12. Quer dizer, é necessário que a atividade comprovada seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação onde a prova se faz necessária.

13. Em aplicação do mandamento legal ao caso presente verifica-se que Autorização apresentada pela DROGARIA ARAUJO E TOMAZ é insuficiente para comprovar sua aptidão para os lotes em que ofertou melhor proposta.

14. Nesse sentido, verifica-se que a empresa DROGARIA ARAUJO E TOMAZ não cumpriu a exigência editalícia, de maneira que os documentos apresentados não comprovam a aptidão para desempenho de atividade compatível.

15. Ora, não pode a empresa recorrida ser beneficiada por afrouxamento injustificado das exigências editalícias, sendo certo que a exigência de comprovação de pertinência e compatibilidade entre objetos é exigência mínima, prevista em Lei, que visa resguardar a Administração.

16. Nesse sentido, cabe destacar a lição doutrinária de Sérgio Resende de Barros² acerca da qualificação técnica do art.30, II da Lei 8.666/93, vejamos:

Essa conclusão geral é inegável. Ora, uma tal exigência de comprovação referida especificamente a características, quantidades e prazos, somente

² Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (São Paulo/SP), n.89, p.52-62, out.1998/jan. 1999)

13.444.068/0001-01

ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS

E ACESSÓRIOS LTDA

Rua Padre Jose Maria de Man, n.º 247

B. Jd. Riacho das Pedras -CEP.32280-660

CONTAGEM - MG

ÚNICO MULTIEQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA



poderá ser atendida por atestados ou certidões que sejam também especificamente detalhados, o suficiente para satisfazê-la. Esse detalhamento é necessário, sob pena de não se atender à Lei. Agiu bem o legislador nesse ponto, pois a generalidade é incompatível com a comprovação. Afirmações genéricas e abstratas provam pouco. Toda prova realmente eficaz é específica e concreta: contém e demonstra particularidades suficientes para identificar e comprovar o fato.

Logo, certidões ou atestados, seja por similitude, seja por equivalência, devem no seu conteúdo referir-se a contratos "in concreto", devidamente identificados pelos elementos que os individualizam: as partes e o objeto, as principais obrigações e condições contratadas, até de preço e de prazo, se as circunstâncias peculiares à contratação assim o exigirem, enfim, tudo o que for necessário para saber, em cada caso certificado ou atestado, se as características, as quantidades e os prazos das obras ou serviços já realizados comprovam, efetivamente, a sua pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e, por esse modo concreto, específico e efetivo, garantem o interesse público.

17. Quer dizer, a concretude da comprovação é que deve ser capaz de fundar a conclusão da efetiva capacidade técnico-operacional. No presente caso, verifica-se que a Autorização apresentada pela recorrida não se sustenta a uma análise concreta, sendo evidente que a comprovação apresentada não supre as exigências do Edital.

18. Como se sabe, a pertinência e compatibilidade entre os objetos não se presume, devendo a prova evidenciar e demonstrar sua suficiência.

19. Nesse contexto, no presente caso fica evidente a insuficiência da prova de qualificação técnica apresentada pela empresa recorrida e o descumprimento das regras do Edital, que deve ser julgada inabilitada.

CONCLUSÃO.

Ante o exposto, requer seja declarada inabilitada a empresa recorrida por descumprimento dos itens 7.5.2 e 7.5.3 do Edital.

13.444.068/0001-01

ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS
E ACESSÓRIOS LTDA

UNICO MULTIEQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA - Rua Padre Jose Maria de Man, n.º 247
B. Jd. Riacho das Pedras - CEP. 32280-660

CONTAGEM - MG |

Nestes termos, pede deferimento.



~~UNICO MULTIEQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA~~
UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - EPP

13.444.068/0001-01

**ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS
E ACESSÓRIOS LTDA**

Rua Padre Jose Maria de Man, n.º 247
B. Jd. Riacho das Pedras - CEP. 32280-660

CONTAGEM - MG



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PRC nº.: 152/2020, de 09 de Outubro de 2020.

Parecer nº.: 583/2020, de 03 de Dezembro de 2020.

Interessado(s): Departamento de Compras.

Pregão Presencial: 052/2020.

Assunto: Registro de preço para aquisição de medicamentos genéricos e similares da tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) para atendimento dos usuários assistidos pelo SUS, manutenção da farmácia municipal e cumprimento de mandados judiciais.

Trata-se de processo licitatório que objetiva o registro de preço para aquisição de medicamentos genéricos e similares da tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) para atendimento dos usuários assistidos pelo SUS, manutenção da farmácia municipal e cumprimento de mandados judiciais.

A sessão publica ocorrerá em 26 de Novembro de 2020, estando presentes as empresas ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA – EPP, EMENALLI MEDICAL LTDA, e a empresa considerada vencedora do certame DROGRARIA ARAÚJO E TOMAZ.

A empresa ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA – EPP apresentou recurso. Contudo, considerando que o pregão fora realizado em 26/11/2020 (quinta-feira), o prazo para apresentação de recurso em processo licitatório é de 03 (três) dias corridos, de acordo com o inciso XVIII, do art. 4º, da Lei 10.520/02, ou seja, 30/11/2020, o mesmo é intempestivo, uma vez que foi apresentado ao setor de licitações da Prefeitura de Luz/MG no dia 01/12/2020, conforme protocolo no envelope.

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pelo não acolhimento do recurso.

Este o parecer, S.M.J.

Rafaela Chaves Paulinelli
OAB/MG 199.235



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ATA DO PROCESSO 152/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 052/2020

Considerando o recurso apresentado pela Empresa **ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA** CNPJ: 13.444.068/0001-01- protocolado no dia 01 de Dezembro de 2020. Referente ao **PROCESSO N°. 152/2020 – Pregão 052/2020** cujo objeto trata-se da " **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES DA TABELA CIMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS, MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS**". Tendo em vista que a licitação ocorreu no dia 26.11.2020 às 08:30 horas. Entretanto a empresa **ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA**, considerando que o Pregão fora realizado em 26.11.2020 (quinta-feira), o prazo para apresentação de recurso em processo licitatório na modalidade Pregão é de 03(três) dias corridos, de acordo com o inciso XVIII, do art. 4º, da Lei 10.520/02, ou seja, **30/11/2020**, o mesmo é intempestivo, uma vez que foi apresentado no setor de licitações da prefeitura de LUZ/MG no dia **01/12/2020**, conforme protocolo no envelope. Portanto o recurso apresentado junto à Comissão de Licitação fora do prazo, fora **INTEMPESTIVO**. A comissão de licitação acata o parecer jurídico na íntegra. Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, 153. Informações(37) 3421-3030, Ramal 32 de 07:00 às 17:00 horas. www.luz.mg.gov.br/luz, 09.12.2020. Vanusa Cândida de Oliveira Brito.

Luz, 09 de Dezembro de 2020.

Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:

Sandra Lazara Ferreira Costa

Diego Silva Abreu

Higor Gontijo Vinhal

Luis Carlos Vieira Rodrigues

DESTINATÁRIO:

(SEDFY)



Prefeitura Municipal de Luz/MG

A/C: Setor de Compras e Licitações.

Vanusa Cândida de Oliveira Brito / Pregoeira

**Av. Laerton Paulinelli, 153, Luz - MG,
35595-000**

Reconsideração decisão de intempestividade

Recurso: PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 152/2020 DE 09/11/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020 de 09/10/2020 RP



Pedido de reconsideração da Ata do recurso referente ao pregão 052/2020.

Em vista da decisão da Ilustre Pregoeira, a empresa UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP vem manifestar que o Edital não dispõe prazo em dias corridos, assim como não dispõe a Lei do Pregão. Nesse sentido, como se sabe, a Lei 8.666/93 aplica-se subsidiariamente, dispondo a contagem de prazo em dias úteis, excluindo-se o dia do início da contagem.

Nesse sentido, a decisão recorrida sendo dia 26/11, com o início do prazo no dia 27/11, o termo final seria de 01/12, e não 30/11 como julgou a Pregoeira.

Cabe ressaltar que como vem decidindo reiteradamente a jurisprudência a Administração tem poder-dever de autotutela, devendo corrigir interpretações equivocadas dos termos da licitação. Assim, tendo em vista que no presente caso a interpretação adotada reduz a competitividade sem qualquer fundamento normativo, é certo que contraria a finalidade procedimento, isto é, vantajosidade e competitividade, afigurando-se ilegal.

Vale ressaltar o precedente ilustrativo:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA COM FORMALISMO EXCESSIVO. INTERESSE MAIOR DA ADMINISTRAÇÃO E DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. INDEVIDA INABILITAÇÃO DE CONCORRENTE. ANULAÇÃO PARCIAL. PODER-DEVER DE AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO. SENTENÇA CONFIRMADA. 1. "A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta" (STJ: MS n. 5.869/DF, Relatora Ministra Laurita Vaz, DJ de 07.10.2002). 2. Considerando que, consoante previsto pelo próprio órgão emitente, a utilização do Certificado de Regularidade do FGTS para os fins previstos em lei, está condicionada à verificação de autenticidade no site, uma vez verificada a autenticidade e a efetiva regularidade da empresa concorrente, configura excesso de formalismo a inabilitação da licitante que apresentou certificado com data de validade vencida, conforme reconheceu a própria Administração, havendo de prevalecer, no caso, o interesse público da melhor contratação. 3. Tendo em vista que, quanto ao comprovante de

13.444.068/0001-01

ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS
E ACESSÓRIOS LTDA

Rua Padre Jose Maria de Man, n.º 249
B. Jd. Riacho das Pedras - CEP. 32280-600

ÚNICO MULTIEQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA

CONTAGEM - MG



Página 2 de 2

recolhimento da quantia de 5% (cinco por cento) da avaliação mínima, foi constatado que a empresa concorrente de fato havia apresentado o documento, tendo a comissão de licitação se equivocado quanto a sua falta, apresenta-se legítimo o ato da Administração que, no exercício do seu poder-dever de autotutela e em face da supremacia do interesse público, anulou o procedimento licitatório, na parte em que inabilitou a empresa por tal fundamento.
3. Sentença confirmada. 4. Apelação desprovida.(TRF-1 - AC: 00200427320084013800 0020042-73.2008.4.01.3800, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL DANIEL PAES RIBEIRO, Data de Julgamento: 05/10/2015, SEXTA TURMA, Data de Publicação: 26/10/2015 e-DJF1 P. 1705)

Ora, a omissão do edital não pode ser interpretada de maneira a prejudicar a escolha da melhor proposta.

Nesse sentido, requer seja reformada a decisão, sob pena de que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis para garantia da aplicação da legalidade e moralidade no âmbito do processo licitatório via Mandado de Segurança.

Ressalta que é plenamente cabível o controle Judiciário dos atos da Administração, tratando-se de medida capaz de garantir a aplicação dos princípios consagrados no art. 37, da CF, preservando a lisura do procedimento e o direito dos concorrentes.

Assim, requer a reconsideração da decisão que julgou intempestivo o Recurso da ora manifestante, analisando-se o mérito do Recurso.

Nesses termos, pede deferimento.

ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA

UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP

13.444.068/0001-01

**ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS
E ACESSÓRIOS LTDA**

Rua Padre Jose Maria de Man, n.º 249

B. Jd. Riacho das Pedras - CEP. 32280-660

L CONTAGEM - MG L